

# Diário do Legislativo de 29/08/2008

## MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Deputado Alberto Pinto Coelho - PP

1º-Vice-Presidente: Deputado Doutor Viana - DEM

2º-Vice-Presidente: Deputado José Henrique - PMDB

3º-Vice-Presidente: Deputado Roberto Carvalho - PT

1º-Secretário: Deputado Dinis Pinheiro - PSDB

2º-Secretário: Deputado Tiago Ulisses - PV

3º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr. - PDT

## SUMÁRIO

### 1 - EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

#### 2 - ATAS

2.1 - 75ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura

2.2 - 40ª Reunião Especial da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura - Destinada a Homenagear o Conselho Estadual da Mulher pelos 25 Anos de sua Criação

2.3 - Reunião de Comissões

### 3 - MATÉRIA VOTADA

3.1 - Plenário

### 4 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

4.1 - Plenário

### 5 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

### 6 - COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO SR. PRESIDENTE

### 7 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### 8 - ERRATAS

## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

### Concurso Público

A Comissão de Coordenação e Supervisão do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa, a que se refere o Edital nº 1/2007, comunica, nos termos do itens 9.6 e 9.7, as decisões relativas aos recursos apresentados pelos candidatos contra o resultado da avaliação psicológica do concurso para o cargo de Técnico Legislativo, especialidade Policial Legislativo:

Cargo: 101 – Policial Legislativo Masculino

INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO RECURSO
762327	MARCOS PAULO SOARES SANTOS	INDEFERIDO
726862	RODRIGO OTAVIO DE SOUZA	INDEFERIDO

Cargo: 102 – Policial Legislativo Feminino

INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO RECURSO
-----------	------	-------------------

--	--	--

743116

LUCIANA PARO DE CASTRO

INDEFERIDO

758694	PATRICIA DE OLIVEIRA SANTOS	INDEFERIDO
--------	-----------------------------	------------

A Comissão de Coordenação e Supervisão do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa, a que se refere o Edital nº 1/2007, informa o resultado final do concurso para o cargo de Analista Legislativo, nas especialidades a seguir relacionadas:

Cargo: 204 – Analista de Sistemas – Área I – Desenvolvimento de Sistemas

INSC.	NOME	CLAS.	TOTAL	NOTA	TOTAL GERAL
			1ª ETAPA	2ª ETAPA	
739851	MATHEUS GARCIA BARBOSA DE FIGUEIREDO	1	44,00	93,90	137,90
739820	BERNARDO GIORI AMBROSIO	2	50,00	86,75	136,75
734684	SERGIO MECHELANY VELOSO	3	49,00	79,00	128,00
745527	ARNALDO CAMARA LARA	4	42,00	81,00	123,00
731004	HUDSON DE MARTIM	5	44,00	75,90	119,90
776150	PEDRO AUGUSTO FELIPE MACHADO GAZOLLA	6	44,00	73,90	117,90
731135	MARCIO MIGUELETTA DE ANDRADE	7	45,00	72,90	117,90
781805	ODILON VANNI DE QUEIROZ	8	41,00	75,75	116,75
776584	TIAGO DRUMMOND DE FIGUEIREDO ROSSI	9	41,00	75,55	116,55
752864	FLAVIO ALMEIDA PAOLINELLI DE CASTRO	10	43,00	72,80	115,80
711255	JULIO CESAR E MELO	11	38,00	75,80	113,80

Cargo: 205 – Analista de Sistemas – Área II – Administração de Rede

INSC.	NOME	CLAS.	TOTAL	NOTA	TOTAL GERAL
			1ª ETAPA	2ª ETAPA	
742832	BERNARDO CUNHA VIEIRA	1	46,00	76,50	122,50
753944	FERNANDO DUARTE OLIVEIRA CASTRO	2	40,00	73,00	113,00

Cargo: 206 – Analista de Sistemas – Área III – Suporte Técnico

INSC.	NOME	CLAS.	TOTAL	NOTA	TOTAL GERAL
			1ª ETAPA	2ª ETAPA	
779061	HENRIQUE MENDES MONTEIRO FERREIRA	1	44,00	74,00	118,00
734035	CRISTINA MACHADO LEO	2	39,00	72,25	111,25

--	--	--	--	--	--

Cargo: 207 - Arquiteto

INSC.	NOME	CLAS.	TOTAL 1ªETAPA	TOTAL 2ªETAPA	TOTAL GERAL
715173	MONICA LIMA DE AZEVEDO	1	48,00	106,00	154,00
731267	MARIA LUIZA MEINBERG SCHMIDT DE ANDRADE	2	44,00	107,50	151,50
722280	LUCIANA TASSIS VALE MARTINS	3	46,00	105,00	151,00
729251	ISABELA SBAMPATO BATISTA REIS DE PAULA	4	46,00	103,50	149,50
744518	CARINA RODRIGUES FLORES	5	48,00	99,00	147,00
720149	ROSANE PINHEIRO TOMAZ NUNES	6	44,00	101,50	145,50
743477	CYNTIA AMARAL ROMANO	7	48,00	97,00	145,00
729973	ANA PAULA SOARES	8	43,00	101,00	144,00
721387	SIMONE QUEIROZ DA SILVEIRA	9	45,00	99,00	144,00
713198	ROQUE TADEU DE CASTRO	10	43,00	98,50	141,50
717929	PRISCILA DE OLIVEIRA TAVARES	11	46,00	95,50	141,50
739317	FABIO CHAMON MELO	12	48,00	91,50	139,50
727132	MARIA CRISTINA DE MELO AGUIAR	13	42,00	95,50	137,50
778111	FERNANDA TURCHETTI NOGUEIRA LARA REZENDE	14	44,00	92,50	136,50
722991	GIOVANI DE MORAIS SERRAVITE	15	45,00	91,00	136,00
711745	LILIANA VAN DOORNIK MONTANDON	16	45,00	91,00	136,00
711433	ROBERTA SANDER CANABRAVA	17	50,00	85,50	135,50
786390	SILVANA LAMAS DA MATTA	18	42,00	92,50	134,50
760264	REGINA ANDREA MARTINS	19	36,00	97,00	133,00
713737	LILIAN LUCCHESI DOS SANTOS	20	44,00	89,00	133,00
758690	CHRISTIANE FERREIRA	21	46,00	87,00	133,00
727865	JOAO CLAUDIO FERBER NAVES	22	44,00	86,50	130,50

753889	LIDIANA ANTUNES VELLOSO	23	41,00	89,00	130,00
747995	BARBARA RABELO BECHELANE	24	41,00	88,50	129,50
4199	RAFAELA FONSECA	25	42,00	87,50	129,50
727703	RENATO ALVES MORALEIDA GOMES	26	45,00	84,50	129,50
719957	FABRICIA CUNHA RIBEIRO DO VALLE	27	42,00	84,50	126,50
726736	FABIANO BORGES PEREIRA	28	38,00	88,00	126,00
772784	JULIA BARROS VALADAO	29	40,00	86,00	126,00
6822	MICHELLE COSTA NORONHA	30	41,00	85,00	126,00
764750	MATEUS MOREIRA PONTES	31	40,00	85,00	125,00
756736	VALERIA CRISTINA DINIZ LARA REZENDE	32	45,00	79,50	124,50
759936	ENEIDA SILVEIRA BRETAS	33	41,00	83,00	124,00
740439	DANIELLE SOUTO CACADO	34	39,00	84,50	123,50
749399	ADRIANO CONDE VITOR	35	41,00	81,50	122,50
731985	ANDRE LUIS CRISPIM COSTA	36	40,00	82,00	122,00
777020	CRISTIANE RODRIGUES DA MATA	37	40,00	80,00	120,00
730881	JULIANA SILVA NEPOMUCENO	38	40,00	80,00	120,00
780668	WEBBERT SOARES CALDEIRA	39	41,00	78,50	119,50
718883	FERNANDO AUGUSTO REZENDE CASTRO	40	41,00	78,00	119,00
715081	LUCIANA CARNEIRO DE MORAIS STUBBS	41	37,00	81,00	118,00
746953	RUBIA CECILIA AUGUSTA FRANCISCO	42	43,00	75,00	118,00
715128	SUZANA DO NASCIMENTO SOUTO	43	38,00	77,50	115,50
734764	CLAUDIA ROTHEIA SANT ANNA FILIPIN	44	39,00	76,00	115,00
721980	FLAVIO SANTOS NEVES	45	37,00	77,00	114,00
745592	TATIANA DE SOUZA MONTEIRO DE BARROS	46	38,00	76,00	114,00

743850	MARIA CRISTINA HARMENDANI TRIVELLATO	47	38,00	75,00	113,00
757514	CAMILE CINTIA PEREIRA MARTINS	48	37,00	72,00	109,00

Cargo: 208 - Arquivista

INSC.	NOME	CLAS.	TOTAL 1ªETAPA	TOTAL 2ªETAPA	TOTAL GERAL
722713	SHIRLENE LINNY DA SILVA	1	52,00	77,50	129,50
744967	WELDER ANTONIO SILVA	2	45,00	79,00	124,00
736685	DIJEISON TIAGO RIOS NASCIMENTO	3	41,00	73,50	114,50
713819	WENDELL LOPES DE ASSIS	4	42,00	72,50	114,50

Cargo: 210 - Bibliotecário

INSC.	NOME	CLAS.	TOTAL 1ªETAPA	TOTAL 2ªETAPA	TOTAL GERAL
717488	PAULO DE CASTRO GONCALVES	1	42,00	100,20	142,20
735598	LEANDRO RIBEIRO NEGREIROS	2	43,00	98,50	141,50
730407	CRISTINA MOREIRA DE LACERDA ALVES	3	41,00	97,00	138,00
734159	ROBSON PIRES SERRA	4	44,00	92,20	136,20
753778	SIMONE TORRES DE SOUZA	5	44,00	91,40	135,40
710070	NICOLE PATRICIA SILVA	6	43,00	91,10	134,10
747090	LORENA DAMASCENO OLIVEIRA	7	45,00	88,70	133,70
759791	CIRLENE DA SILVA PAIXAO	8	39,00	92,90	131,90
724960	KARINA COSTA CARVALHO DE PAULA	9	46,00	85,80	131,80
710252	SILVANA DE QUEIROZ BRAGA	10	40,00	91,20	131,20
715794	MARILIA APARECIDA MIGUEL DE SOUZA	11	48,00	81,50	129,50
718378	ESTER LAODICEIA SANTOS	12	48,00	81,50	129,50
715106	SAYONARA FERREIRA E SILVA	13	43,00	85,70	128,70
727510	ANA PAULA OLIVEIRA SOUZA	14	41,00	87,50	128,50
725947	LUCIENE APARECIDA COSTA CEZARIO	15	41,00	87,00	128,00

710092	MARCIA BEATRIZ SILVA	16	43,00	84,90	127,90
726308	GISELLE ALVES PEREIRA	17	41,00	86,50	127,50
721645	CARLA HAUTEQUESTT BECHARA	18	41,00	85,50	126,50
751776	BRUNO TAUNAY GRIPP MOTA	19	39,00	87,00	126,00
721439	CARLA CRISTINA VIEIRA DE OLIVEIRA	20	41,00	84,50	125,50
712652	NEILIANE DE PAULA SILVA	21	41,00	83,50	124,50
727809	ADRIANA COSTA E SILVA BENIGNO	22	40,00	84,40	124,40
710798	GIOCONDA HEIDERICH	23	40,00	83,70	123,70
711062	MARCOS GOMES DA SILVA	24	48,00	75,40	123,40
718236	FERNANDA GOMES ALMEIDA	25	40,00	83,30	123,30
711125	LILIA VIRGINIA MARTINS SANTOS	26	40,00	83,10	123,10
715808	LUCILIA RAIMUNDA BARBOSA	27	36,00	87,00	123,00
710053	ADRIELI SANDRA DE OLIVEIRA JACINTO	28	39,00	84,00	123,00
735019	JULIO CESAR SCHROEDER QUEIROZ	29	40,00	82,50	122,50
710291	MARIA MADALENA PEREIRA DE ALMEIDA ROCHA	30	41,00	80,40	121,40
744922	SINAY SANTOS SILVA ARAUJO	31	40,00	81,10	121,10
710645	ANGELA CRISTINA SILVA	32	37,00	83,70	120,70
2187	CINTIA EUGENIA GONTIJO SOARES LOPES	33	38,00	82,50	120,50
758003	JOSE ALIMATEIA DE AQUINO RAMOS	34	39,00	81,40	120,40
773463	ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA	35	39,00	81,40	120,40
739932	CARLA RENATA LUZ DE SOUZA	36	40,00	78,80	118,80
719708	MARA LUCIA PEREIRA NASCIMENTO PINTO	37	36,00	82,60	118,60
733022	SINARA MARIA REIS CHAVES	38	41,00	77,30	118,30
722013	LUCIANA FURQUIM WERNECK CAMPOS VALADAO	39	42,00	75,70	117,70
742846	IVANEY DUARTE	40	36,00	81,20	117,20

764056	MARILIA DE ABREU MARTINS DE PAIVA	41	38,00	78,60	116,60
734044	SERGIO FERREIRA DA SILVA	42	37,00	79,30	116,30
717017	ALINE MICHELLE SIMA	43	37,00	78,40	115,40
725014	MARIA ANGELICA FERRAZ MESSINA RAMOS	44	37,00	77,90	114,90
741710	MEIRE LUCIANE LORENA QUEIROZ	45	40,00	74,90	114,90
735552	JOELMA GUALBERTO DE OLIVEIRA	46	40,00	72,50	112,50
723025	ELISSA NAVARRO MAMEDE	47	39,00	72,90	111,90
761875	LUCIANA RIBEIRO RESENDE	48	37,00	74,50	111,50
726255	CARMEN LUCIA DE CARVALHO RAMOS	49	36,00	74,60	110,60
723385	MARIANA DE FARIA	50	37,00	73,50	110,50
3367	ALEXANDRE DE MEDEIROS FREIRE	51	37,00	72,90	109,90
731146	VANESSA MARTA DE JESUS	52	36,00	72,50	108,50
740071	LUCIANA LACERDA DE SOUZA	53	36,00	72,10	108,10

Cargo: 210 – Bibliotecário/Deficiente

INSC.	NOME	CLAS.	TOTAL 1ªETAPA	TOTAL 2ªETAPA	TOTAL GERAL
711062	MARCOS GOMES DA SILVA	1	48,00	75,40	123,40

Cargo: 211 – Consultor Administrativo

INSC.	NOME	CLAS.	TOTAL 1ªETAPA	TOTAL 2ªETAPA	TOTAL GERAL
723597	BETANIA LOURENCO SILVA DE ALMEIDA	1	43,00	77,50	120,50
730571	LUCIANA CARVALHO PACHECO	2	37,00	76,00	113,00
717792	FLANNE KRAUSS HIRSCH	3	37,00	72,50	109,50
736421	DAYANA ALVES GUI MARAES	4	36,00	72,50	108,50

Cargo: 222 – Engenheiro Civil

INSC.	NOME	CLAS.	TOTAL 1ªETAPA	TOTAL 2ªETAPA	TOTAL GERAL
713987	ANDRE GUSTAVO DE ASSIS MORAES	1	43,00	111,50	154,50

726136	MOZART SCHIRMER JUNIOR	2	41,00	113,30	154,30
765396	CESAR AUGUSTO TORRES	3	36,00	114,80	150,80
784175	GERALDO OTAVIO PORTO DE PAULA	4	40,00	110,60	150,60
715083	MOISES SILVA ALVES	5	37,00	113,40	150,40
761246	SERGIO LUIZ FERNANDES MELONI	6	40,00	109,70	149,70
5556	TALITA FERNANDA DAS GRACAS SILVA	7	40,00	109,30	149,30
712243	MARCOS ANDRE FERREIRA GONCALVES	8	37,00	111,80	148,80
728396	JANAINA DE ANDRADE EVANGELISTA	9	42,00	106,10	148,10
779328	ALEXANDRE LOPES VIEIRA	10	36,00	111,20	147,20
715751	MAXIMILIANO GRICHTOLICK	11	39,00	108,10	147,10
742020	EDUARDO CESAR ALMEIDA	12	43,00	103,90	146,90
773861	SANDRA DE LACERDA	13	37,00	109,50	146,50
762244	ADRIANO DE JESUS COSTA BATISTA	14	37,00	109,00	146,00
723266	RAPHAEL PIRES NUNES	15	38,00	107,90	145,90
777503	LUIZ HERIQUE PASSOS REZENDE	16	41,00	104,20	145,20
718807	ANA LUIZA GAZZOLA CASTRO	17	37,00	107,60	144,60
756191	SANDRA MARIA GOMES	18	37,00	107,60	144,60
7379	SIRLENE DE ALVARENGA LAGE	19	36,00	108,10	144,10
752024	RODRIGO TAVARES GUABIROBA	20	36,00	107,00	143,00
725253	VALQUIRIA SILVA MELO	21	39,00	104,00	143,00
732251	GISELE PEREIRA BACHAREL	22	39,00	103,70	142,70
779223	CAMILA GONTIJO ALVES	23	36,00	106,20	142,20
736796	LEONARDO GOTTSCHALG ZACARIAS	24	39,00	102,70	141,70
729071	GABRIELA CESAR DE ALMEIDA SANTOS	25	36,00	105,30	141,30
776519	RENAN CARVALHO DE SOUZA	26	36,00	99,90	135,90
729660	PAULO DE TARSO RESENDE LARA	27	36,00	98,10	134,10

783446	ADILA ADRIANA SILVA	28	37,00	96,00	133,00
727529	MARCELO DA FONSECA	29	38,00	87,60	125,60

Cargo: 223 – Engenheiro Eletricista

INSC.	NOME	CLAS.	TOTAL 1ªETAPA	TOTAL 2ªETAPA	TOTAL GERAL
740334	RAFAEL RENNO NUNES	1	43,00	86,50	129,50

Cargo: 224 – Engenheiro Mecânico

INSC.	NOME	CLAS.	TOTAL 1ªETAPA	TOTAL 2ªETAPA	TOTAL GERAL
753279	RODNEY OLIVEIRA MENDES	1	36,00	80,50	116,50

Cargo: 225 – Engenheiro de Telecomunicações

INSC.	NOME	CLAS.	TOTAL 1ªETAPA	TOTAL 2ªETAPA	TOTAL GERAL
773998	ANTONIO LUIZ DE MENEZES OSSE	1	39,00	83,00	122,00
710651	ROBSON RIBEIRO DE BRITO	2	36,00	78,50	114,50

Cargo: 226 - Historiador

INSC.	NOME	CLAS.	TOTAL 1ªETAPA	TOTAL 2ªETAPA	TOTAL GERAL
740000	FABIANA BELIZARIO SALVIANO DE LIMA	1	51,00	112,25	163,25
747059	VALENTINA GOMES SOMARRIBA	2	45,00	115,50	160,50
757780	ALEXANDRE DE OLIVEIRA VENTURA	3	48,00	109,25	157,25
719166	MARCIO DE PAIVA DELGADO	4	44,00	111,00	155,00
753787	MARIA VERONICA CAMPOS	5	47,00	107,25	154,25
719893	MARCIA MICHELIN LABOISSIERE	6	46,00	108,00	154,00
729505	ALEXANDRE JOSE GONCALVES COSTA	7	46,00	106,00	152,00
773196	DENISON DINIZ DOURADO	8	47,00	103,00	150,00
757110	WILTON SILVA GONCALVES	9	41,00	108,75	149,75
711844	ALICE OLIVEIRA DE SIQUEIRA	10	44,00	105,75	149,75
756450	ANGELA PERALVA BAUMGRATZ MARQUES	11	45,00	103,00	148,00

735653	FELIPE MENEZES PINTO	12	48,00	99,75	147,75
735642	CORINA MARIA RODRIGUES MOREIRA	13	44,00	102,50	146,50
728555	FLAVIO PEREIRA DE CARVALHO	14	42,00	103,75	145,75
763258	JOAO RAFAEL CHIO SERRA CARVALHO	15	46,00	99,75	145,75
782886	MARCO ANTONIO ANDERE TEIXEIRA	16	45,00	100,50	145,50
725566	MARGARETH CORDEIRO FRANKLIN	17	42,00	102,50	144,50
724814	JOSE WILSON MARTINS JUNIOR	18	50,00	94,50	144,50
742521	RAFAEL RODRIGO RUELA SOUZA	19	42,00	102,00	144,00
736317	ELIANE VENTURINI DE OLIVEIRA LUQUINI	20	39,00	103,50	142,50
761053	DANIELA RIBEIRO DE OLIVEIRA	21	45,00	97,25	142,25
738417	NATASCHA STEFANIA CARVALHO OSTOS	22	45,00	97,00	142,00
739546	BRAULIO SILVA CHAVES	23	41,00	100,50	141,50
746164	ANDERSON CANUTO DE ALMEIDA	24	43,00	98,00	141,00
744707	RENATO SENA MARQUES	25	45,00	96,00	141,00
748349	MARCUS CAETANO DOMINGOS	26	44,00	96,00	140,00
733082	MARCELO HORNOS STEFFENS	27	41,00	98,50	139,50
730225	FERNANDA DA SILVA BATISTA ABREU	28	43,00	96,50	139,50
781888	MARCUS VINICIUS CORREA CARVALHO	29	41,00	98,25	139,25
728290	ANTONIO ABDALLA BARACAT FILHO	30	42,00	97,25	139,25
722960	CARLOS WELLINGTON MARTINS DE MELO	31	42,00	97,00	139,00
749515	THIAGO LENINE TITO TOLENTINO	32	38,00	100,50	138,50
747437	EUGENIO MIRANDA	33	47,00	91,50	138,50
787323	SAMUEL SILVA RODRIGUES DE OLIVEIRA	34	37,00	101,25	138,25
772957	ELIEZER RAIMUNDO SOUZA COSTA	35	37,00	100,75	137,75
722855	MARCIO RAMOS DA SILVA	36	42,00	95,50	137,50

716118	RODRIGO DA SILVA GOULARTE	37	39,00	98,00	137,00
746704	GUILHERME CAMPOS DOS SANTOS	38	43,00	93,50	136,50
722214	PABLO BRAULIO DE SOUZA	39	40,00	95,20	135,20
741971	SIMONE MOREIRA DA SILVA	40	40,00	94,50	134,50
788776	ANDERSON CUNHA SANTOS	41	40,00	94,25	134,25
768353	SILVIO FERNANDES DA SILVA	42	36,00	98,00	134,00
757209	LUIZ CARLOS FERREIRA	43	39,00	95,00	134,00
772971	FABIANO AUGUSTO BUCHHOLZ DE BARROS	44	38,00	95,75	133,75
776966	LEONARDO DA SILVA FREITAS	45	44,00	89,75	133,75
710815	LETICIA DIAS SCHIRM	46	37,00	96,50	133,50
746780	TATIANA LANZELOTTI AMARO	47	38,00	95,50	133,50
756896	REINALDO NUNES RIBEIRO	48	40,00	93,50	133,50
762008	MARCELO ABICHARA SANTOS	49	41,00	92,50	133,50
3662	KELE DIAS LEAL	50	42,00	91,00	133,00
782788	LUCAS SOUZA DA SILVA	51	36,00	96,50	132,50
774564	EDMUNDO LEONEL DE ALENCAR NETO	52	37,00	95,25	132,25
745653	FABIO CARLOS VIEIRA PINTO	53	41,00	91,25	132,25
787172	ALEXANDRE MAGNO DE MORAIS	54	40,00	92,00	132,00
744844	RONALDO FERREIRA REZENDE	55	43,00	89,00	132,00
757153	AUGUSTO JOSE QUERINO	56	40,00	91,50	131,50
715800	LUCIANE CRISTINA SCARATO	57	41,00	90,50	131,50
765456	MARCO ANTONIO DE MATTOS JUNIOR	58	42,00	89,25	131,25
747781	ROBERTO ABDALA JUNIOR	59	47,00	84,25	131,25
756059	SERGIO MUNIR COLINA MITRE	60	38,00	93,00	131,00
738275	OSMAR DE FREITAS QUEIROZ	61	40,00	89,75	129,75
775103	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA VARGAS	62	39,00	90,50	129,50

763965	SOFIA ALVES VALLE	63	40,00	89,50	129,50
734158	DANIEL MARQUES DOS SANTOS	64	42,00	87,50	129,50
711475	RODRIGO BARBOSA ASSUNCAO	65	38,00	90,00	128,00
785385	SANDRA APARECIDA FERRAZ DE SOUZA	66	42,00	86,00	128,00
754022	CLAYTON RICARDO SANTOS	67	40,00	87,75	127,75
774687	MARCELO COSTA NOGUEIRA	68	40,00	86,75	126,75
779972	RAPHAEL RAJAO RIBEIRO	69	40,00	85,50	125,50
714716	MANOEL MARCUS PEREIRA	70	40,00	85,25	125,25
783041	LUIS GUSTAVO MOLINARI MUNDIM	71	36,00	89,00	125,00
735131	CARLOS DE OLIVEIRA MALAQUIAS	72	40,00	85,00	125,00
742290	RODRIGO FABIANO FERREIRA COSTA	73	47,00	77,00	124,00
743234	MARCEL PEREIRA DA SILVA	74	40,00	83,50	123,50
760518	SERGIO CRUZ DE CASTRO LIMA	75	44,00	78,50	122,50
720294	MARCELO ROBERT SANTOS NEPONUCENO	76	47,00	73,75	120,75
719843	WALKIRIA DA COSTA CAMPOS	77	39,00	81,50	120,50
787351	PEDRO BATELA NETO	78	39,00	79,00	118,00
749671	RAYNES ADIRON CASTRO	79	37,00	80,50	117,50
770214	VALDECI DA SILVA	80	41,00	75,50	116,50
776644	ROSALBA LOPES	81	42,00	74,25	116,25
742780	TEOFILO CARLOS DE OLIVEIRA	82	36,00	78,00	114,00
779130	BARBARA CAROLINA MEDEIROS DE TOMPA	83	41,00	72,50	113,50
763472	ANA CAROLINA ALVES DE FARIA	84	37,00	75,00	112,00
775376	RONALDO HENRIQUE GIOVANINI ROCHA	85	38,00	72,75	110,75
782155	CRISTIANE DE CASTRO E ALMEIDA	86	36,00	73,90	109,90
725305	FLAVIO LUIZ RODRIGUES ALBERTO	87	36,00	73,75	109,75
732523	LEONARDO SOARES CALDEIRA	88	37,00	72,50	109,50

INSC.	NOME	CLAS.	TOTAL 1ªETAPA	TOTAL 2ªETAPA	TOTAL GERAL
785385	SANDRA APARECIDA FERRAZ DE SOUZA	1	42,00	86,00	128,00

Cargo: 239 – Relações Públicas

INSC.	NOME	CLAS.	TOTAL 1ªETAPA	TOTAL 2ªETAPA	TOTAL GERAL
747378	RENNAN LANNA MARTINS MAFRA	1	49,00	88,50	137,50
723727	GERALDO FRANCES FONSECA VAZ	2	46,00	85,50	131,50
754136	GUILHERME NIFFINEGGER CHARTONE DE SOUZA	3	43,00	88,00	131,00
752337	FREDERICO DA CRUZ VIEIRA DE SOUZA	4	43,00	85,00	128,00
757465	ROBERTA LESSA AMARAL YAMAMOTO	5	49,00	75,00	124,00
712552	REGINA APARECIDA HENRIQUES DE MORAES	6	45,00	75,50	120,50
743587	KENIA CRISTINA FERNANDES FREIRE	7	47,00	72,50	119,50
741935	CLARICE LEANDRO THERROR FERES	8	41,00	77,00	118,00
776343	ARIANE ELISA VIANA SANTOS	9	45,00	73,00	118,00
713548	FREDERICO FONSECA DE ALMEIDA	10	42,00	73,50	115,50

A Comissão de Coordenação e Supervisão do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa, a que se refere o Edital nº 1/2007, convoca os candidatos dos concursos para as especialidades a seguir relacionadas para apresentação dos documentos relativos a prova de títulos, nos dias 4 e 5/9/2008, nas condições, nos locais e nos horários previstos no item 7.9 e seus subitens:

#### Analista Legislativo

- Analista de Projetos Educacionais – Código 202
- Analista de Recursos Humanos – Código 203
- Assistente Social – Código 209
- Médico – Código 232
- Médico Cardiologista – Código 233
- Médico do Trabalho – Código 234
- Programador Visual – Áreas I e II – Códigos 235 e 236
- Psicólogo – Código 237

#### ATAS

ATA DA 75ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 27/8/2008

Presidência dos Deputados Doutor Viana e Antônio Carlos Arantes

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Mensagens nºs 270 e 271/2008 (encaminhando veto parcial à Proposição de Lei Complementar nº 112 e solicitação de desarquivamento da Proposta de Emenda à Constituição nº 88/2005,

respectivamente), do Governador do Estado - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Proposta de Emenda à Constituição nº 46/2008 - Projetos de Lei nºs 2.707 a 2.716/2008 - Requerimentos nºs 2.822 a 2.829/2008 - Requerimento do Deputado Bráulio Braz - Comunicações: Comunicações das Comissões de Transporte, de Segurança Pública, de Cultura e de Administração Pública e do Deputado Tiago Ulisses - Oradores Inscritos: Discurso do Deputado Ruy Muniz; questão de ordem; discursos do Deputado Ruy Muniz, da Deputada Rosângela Reis e dos Deputados Carlos Mosconi, Eros Biondini e André Quintão - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Designação de Comissões: Comissão Especial dos Aeroportos - Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto Total à Proposição de Lei nº 18.615 - Leitura de Comunicações - Despacho de Requerimentos: Requerimento do Deputado Bráulio Braz; deferimento - Requerimento contido na Mensagem nº 271/2008, do Governador do Estado; deferimento - Requerimento da Deputada Ana Maria Resende; deferimento; discurso do Deputado Zezé Perrella - Encerramento - Ordem do Dia.

#### Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Doutor Viana - José Henrique - Roberto Carvalho - Dinis Pinheiro - Tiago Ulisses - Alencar da Silveira Jr. - Adalclever Lopes - Ademir Lucas - Agostinho Patrús Filho - Almir Paraca - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Arlen Santiago - Bráulio Braz - Carlin Moura - Carlos Mosconi - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Célio Moreira - Chico Uejo - Dalmo Ribeiro Silva - Délio Malheiros - Delvito Alves - Dimas Fabiano - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Rinaldo - Durval Ângelo - Elisa Costa - Elmiro Nascimento - Eros Biondini - Fábio Avelar - Getúlio Neiva - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Gláucia Brandão - Gustavo Valadares - Hely Tarquínio - Inácio Franco - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - João Leite - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Luiz Humberto Carneiro - Luiz Tadeu Leite - Maria Lúcia Mendonça - Mauri Torres - Neider Moreira - Padre João - Paulo Guedes - Pinduca Ferreira - Rômulo Veneroso - Ronaldo Magalhães - Rosângela Reis - Ruy Muniz - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Vanderlei Jangrossi - Vanderlei Miranda - Walter Tosta - Wander Borges - Weliton Prado - Zé Maia - Zezé Perrella.

#### Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Doutor Viana) - Às 14h10min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

#### 1ª Parte

#### 1ª Fase (Expediente)

#### Ata

- A Deputada Rosângela Reis, 2ª-Secretária "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

#### Correspondência

- O Deputado Carlin Moura, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

#### "MENSAGEM Nº 270/2008\*

Belo Horizonte, 14 de agosto de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembléia Legislativa,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termo do inciso II do art. 70 da Constituição do Estado, decidi opor veto parcial, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, à Proposição de Lei Complementar nº 112, que altera a Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais.

Ouvidas a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e, quanto aos artigos 4º, 65 e o inciso XVII do artigo 53, a Advocacia-Geral do Estado, assim se manifestaram sobre os dispositivos a seguir vetados:

§§ 2º, 3º e 4º do art. 1º da Lei Complementar nº 59, de 2001, com redação dada pelo art. 1º da Proposição de Lei Complementar nº 112:

Art. 1º - (...)

"Art. 1º - (...)

§ 2º - A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos tribunais a que se refere o § 1º será exercida pela Assembléia Legislativa, na forma definida em seu Regimento Interno.

§ 3º - O Tribunal de Justiça e o Tribunal de Justiça Militar enviarão à Assembléia Legislativa, trimestral e anualmente, relatório das suas atividades e apresentarão sua prestação de contas anual, acompanhada do relatório de controle interno, para fins do disposto no § 2º.

§ 4º - Os demonstrativos de despesa serão divulgados, no órgão oficial de imprensa do Estado e por meio eletrônico, nos termos do § 3º do art. 73 da Constituição do Estado."

#### Razões do Veto

Os dispositivos vetados não estão em conformidade com o disposto no inciso XII do art. 76 da Constituição Estadual, pois estabelecem mecanismos de controle direto da Assembléia Legislativa sobre o Poder Judiciário, violando, assim, o Princípio da Independência dos Poderes.

Art. 4º da Proposição de Lei Complementar nº 112:

Art. 4º - O inciso I do § 5º do art. 6º da Lei Complementar nº 59, de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - (...)

§ 5º - (...)

I - dois Serviços de Tabelionato de Notas nas comarcas de primeira e segunda instância, e, nas de entrância especial, mais um Tabelionato de Notas por vara acima de dez, até o máximo de dez Tabelionatos de Notas na comarca."

#### Razões do Veto

A redação original do dispositivo sofreu substancial alteração durante a tramitação, que desconsiderou a competência privativa do Tribunal de Justiça, com ofensa ao art. 66, inciso IV, alínea "a" e ao art. 98, inciso VII, da Constituição Estadual. Ademais, o dispositivo estabelece um critério de criação de Serviços de Tabelionatos de Notas por "varas", incompatível com o que prevê a Lei nº 12.920, de 29 de junho de 1998.

§ 2º do art. 59 da Lei Complementar nº 59, de 2001, com redação dada pelo art. 13 da Proposição de Lei Complementar nº 112:

Art. 13 - Ficam acrescentados ao art. 59 da Lei Complementar nº 59, de 2000, os seguintes §§ 1º e 2º:

"Art. 59 - (...)

§ 2º - O Tribunal de Justiça instalará, nas comarcas de entrância especial, varas especializadas no julgamento de questões relacionadas com o meio ambiente e o consumidor."

#### Razões do Veto

A imposição da criação das varas especializadas importa em aumento não previsto de despesa, com a ampliação de estrutura tendente à ociosidade em diversas comarcas, o que conflita com o princípio da eficiência, consagrado pelo art. 13 da Constituição do Estado.

Art. 27 da Proposição de Lei Complementar nº 112:

Art. 27 - O inciso VI do art. 165 da Lei Complementar nº 59, de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 165 - (...)

VI - contar, pelo menos, três anos de efetivo exercício, a partir da colação de grau, como magistrado, Promotor de Justiça, Advogado, Serventuário da Justiça, ou de atividade para cujo exercício seja exigida a utilização preponderante do Direito;"

#### Razões do Veto

O dispositivo delimita as atividades nas quais o efetivo exercício por três anos autoriza o ingresso na magistratura, contrariando o inciso I do art. 93 da Constituição da República, que disciplinou a matéria.

Art. 31 da Proposição de Lei Complementar nº 112:

Art. 31 - O art. 178 da Lei Complementar nº 59, de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 178 - A remoção do Juiz, voluntária ou por interesse público, só poderá efetivar-se para comarca ou vara a ser provida por merecimento."

#### Razões do Veto

A redação proposta suprime o parágrafo único do mesmo artigo na Lei em vigor, segundo o qual a remoção de uma para outra vara da mesma comarca poderá efetivar-se mesmo em se tratando de vaga a ser provida por antiguidade. Ocorre que o dispositivo suprimido concerne a dinâmica de provimento dos juízes, matéria essa de competência privativa do Tribunal de Justiça, por seu Presidente, nos termos do art. 66, inciso IV, alínea "a" da Constituição do Estado.

Art. 50 da Proposição de Lei Complementar nº 112:

Art. 50 - O art. 340 da Lei Complementar nº 59, de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 340 - O Tribunal de Justiça criará Câmara Especial para processar e julgar as ações penais e de improbidade administrativa contra os agentes políticos."

#### Razões do Veto

A espécie normativa lei complementar é utilizada indevidamente para criação de foro especial destinado a agentes políticos que não estão elencados no inciso I do art. 106 da Constituição do Estado.

O dispositivo estabelece privilégio que atenta contra o princípio da isonomia, consagrado no "caput" do art. 5º da Constituição da República.

O dispositivo, incluído por emenda parlamentar, impõe ao Poder Judiciário a criação de órgão jurisdicional, contrariando o Princípio da Independência dos Poderes e a competência privativa dos tribunais, consagrado no art. 2º e prevista na alínea "a" do inciso I do art. 96, da Constituição da República.

Parágrafo único do art. 51 da Proposição de Lei Complementar nº 112:

Art. 51 - (...)

Parágrafo único - O cargo de Juiz de Direito criado na Comarca de Abre-Campo, de que trata o inciso II deste artigo, terá caráter itinerante, e seu titular atenderá prioritariamente o Município de Matipó.

#### Razões do Veto

Só o Tribunal de Justiça pode constitucionalmente manifestar-se sobre a necessidade de criação de cargo, enquanto o caráter itinerante da atividade deve abranger todo o corpo da magistratura, sem distinção de comarcas. A matéria conflita com o já referido art. 66, inciso IV, alínea "a" da Constituição do Estado.

Inciso XVII do art. 53 da Proposição de Lei Complementar nº 112:

Art. 53 - (...)

XVII - Piracema, da Comarca de Passa-Tempo para a de Itaguara.

#### Razões do Veto

O dispositivo não consta da proposta original do Tribunal, e portanto conflita com o art. 66, inciso IV, alínea "c" da Constituição do Estado. Ademais, não se comprova a observância ao critério da eficiência, consagrado pelo caput do art. 13 da Constituição do Estado, ao se propor a transferência em questão.

Art. 58 da Proposição de Lei Complementar nº 112:

Art. 58 - Fica acrescentado ao Capítulo III do Título III do Livro V da Lei Complementar nº 59, de 2001, o seguinte art. 255-A:

"Art. 255-A - É requisito para a investidura em cargo de Oficial de Justiça a titularidade do grau de bacharel em direito."

#### Razões do Veto

O dispositivo, que estabelece requisito para a investidura em cargo público, foi incluído por emenda parlamentar, contrariando, assim, o art. 66, inciso IV, alínea "a" da Constituição do Estado.

Inciso IV do art. 59 da Proposição de Lei Complementar nº 112:

Art. 59 - (...)

IV - uma vara de execução penal para atender à Região Metropolitana e ao Colar Metropolitano.

#### Razões do Veto

O dispositivo atenta contra os princípios da eficiência e da razoabilidade, consagrados pelo art. 13, "caput", da Constituição do Estado, eis que as varas de execução criminal são criadas nos municípios onde haja unidades prisionais, e a criação de vara única para toda a Região Metropolitana contraria o interesse público.

Art. 63 da Proposição de Lei Complementar nº 112:

Art. 63 - Na lei que tratar do plano de carreira dos servidores do Poder Judiciário, o Tribunal de Justiça garantirá a equivalência de vencimentos dos ocupantes do cargo de que trata o art. 255-A da Lei Complementar nº 59, de 2001, que, na data da publicação desta lei complementar, não tenham a formação acadêmica exigida.

#### Razões do Veto

O dispositivo fica prejudicado em razão do veto ao art. 58 da Proposição de Lei Complementar. À inconstitucionalidade já argüida soma-se aquela decorrente da equivalência de vencimentos entre o servidor com curso superior e aquele não detentor desse grau de escolaridade.

Art. 65 da Proposição de Lei Complementar nº 112:

Art. 65 - Os incisos III, V e XI do "caput" do art. 251 da Lei nº 3.344, de 14 de janeiro de 1965, passam a vigorar com a redação que segue, ficando acrescentados ao artigo os seguintes §§ 2º, 3º e 4º e transformado seu parágrafo único em § 1º:

"Art. 251 - (...)

III - um Oficial do Registro de Imóveis para cada cento e cinquenta mil habitantes ou fração e onde seja observada, no triênio, a média mensal de quatrocentos atos remunerados;

.....

V - um Oficial do Registro de Protestos para cada cento e cinquenta mil habitantes ou fração e onde seja observada, no triênio, a média mensal de quatrocentos atos remunerados;

.....

XI - um Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais para cada cento e cinquenta mil habitantes ou fração e onde seja observada, no triênio, a média mensal de quatrocentos atos remunerados.

.....

§ 2º - Para fins do cálculo a que se refere o inciso III do "caput", não se consideram atos do serviço de Registro de Imóveis:

I - protocolo;

II - arquivo;

III - registros dispostos nas seis primeiras faixas previstas na alínea "e" do número "5" da Tabela IV do Anexo da Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004;

IV - certidões;

V - os de emolumentos dispensados por lei federal;

VI - matrícula.

§ 3º - Compete ao Tribunal de Justiça:

I - divulgar, semestralmente, o rol de serviços de registros de imóveis e de tabelionato de protestos para os fins deste artigo;

II - promover, semestralmente, a instalação e o provimento dos serviços em decorrência da aplicação do disposto neste artigo.

§ 4º - Para fins do cálculo dos atos a que se refere o inciso XI do "caput", não se incluem as certidões e os atos cujos emolumentos sejam dispensados por disposição de lei federal."

#### Razões do Veto

O dispositivo, que trata de matéria de competência privativa do Tribunal de Justiça, não poderia ter sido incluído por emenda parlamentar, contrariando, assim, os termos do art. 66, inciso IV, alínea "a", e art. 98 da Constituição do Estado.

Art. 67 da Proposição de Lei Complementar nº 112:

Art. 67 - O Tribunal de Justiça garantirá, por meio de encaminhamento de projeto de lei à Assembléia Legislativa, no prazo máximo de cento e vinte dias contados da publicação desta lei complementar, a instituição de uma gratificação pela atividade de chefia aos servidores ocupantes do cargo de Técnico de Apoio Judicial e Oficial de Apoio Judicial, classe B, titulares ou substitutos.

#### Razões do Veto

O dispositivo não integra a mensagem original do Tribunal de Justiça, que originou a Proposição. Nessa linha, conflita com o art. 66, inciso IV, alínea "a" da Constituição do Estado. Além disso, a medida implica em aumento de despesa, sem o prévio estudo relativo à sua realização e às fontes necessárias para fazer face a elas. Por outro lado, ao não endossar o dispositivo o Poder Judiciário deixa de prover à respectiva dotação orçamentária, contrariamente ao disposto no art. 165 da Constituição da República.

Art. 68 da Proposição de Lei Complementar nº 112:

Art. 68 - Serão providos, em 2009, dez dos cargos de Desembargador, de que trata o art. 11 da Lei Complementar nº 59, de 2001, criados por esta Lei Complementar.

§ 1º - No prazo de até quatro anos contados da vigência desta Lei Complementar, serão providos os dez cargos restantes dos cargos de Desembargador, referidos no art. 11 da Lei Complementar nº 59, de 2001, criados por esta Lei Complementar.

§ 2º - Até que sejam instaladas as Câmaras de Julgamento decorrentes da criação dos cargos de que trata este artigo, os Desembargadores poderão exercer a função de substituição ou de cooperação nas Câmaras do Tribunal de Justiça, conforme resolução da Corte Superior do Tribunal de Justiça.

#### Razões do Veto

O dispositivo não integra o texto da mensagem original do Poder Judiciário, que deu origem à Proposição. Dessa forma, equivale a violação da autonomia daquele Poder, o qual não terá, obviamente, provido à alocação dos recursos necessários ao aumento da despesa. Nessa linha, configura-se conflito com o art. 66, inciso IV, alínea "a" da Constituição do Estado, e com o art. 165 da Carta Magna, sem mencionar o desacato à legislação infraconstitucional, representada pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

São essas as razões que me levam a vetar parcialmente a Proposição de lei em tela, devolvendo-a ao necessário reexame dessa Egrégia Assembléia Legislativa.

Atenciosamente,

Aécio Neves, Governador do Estado."

- À Comissão Especial.

\* - Publicado de acordo com o texto original.

"MENSAGEM Nº 271/2008\*

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembléia Legislativa,

Nos termos do § 2º do art. 180, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, solicito-lhe o desarquivamento da Proposta de Emenda à Constituição Estadual nº 88, de 2005, de autoria do Governador do Estado, que dispõe sobre a Ação Declaratória de Constitucionalidade e dá outras providências.

Atenciosamente,

Antonio Augusto Junho Anastasia, Vice-Governador no exercício do cargo de Governador do Estado."

\* - Publicado de acordo com o texto original.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

Proposta de Emenda à Constituição nº 46/2008

Dá nova redação ao art. 256 da Constituição do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - O art. 256 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 256 - É considerado data magna do Estado o dia 21 de abril, Dia de Tiradentes; Dia das Gerais, o dia 23 de março, e Dia do Estado de Minas Gerais, o dia 16 de julho.

§ 1º - (...)

§ 2º - A Capital do Estado será transferida simbolicamente para a cidade de Ouro Preto no dia 21 de abril, para a cidade de Matias Cardoso no dia 23 de março e para a cidade de Mariana no dia 16 de julho."

Art. 2º - Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 27 de agosto de 2008.

Ana Maria Resende - Ademir Lucas - Antônio Carlos Arantes - Bráulio Braz - Carlin Moura - Carlos Mosconi - Dalmo Ribeiro Silva - Doutor Rinaldo - Elmiro Nascimento - Eros Biondini - Fábio Avelar - Gláucia Brandão - Gustavo Valadares - Hely Tarquínio - Inácio Franco - Ivair Nogueira - Juninho Araújo - Lafayette de Andrada - Luiz Humberto Carneiro - Luiz Tadeu Leite - Maria Lúcia Mendonça - Neider Moreira - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Walter Tosta - Weliton Prado.

Justificação: Esta proposta de emenda à Constituição é de suma importância, pois visa confirmar a verdade histórica de Minas Gerais. O imaginário, as histórias, livros escolares e outras fontes, entre elas a própria Constituição mineira, informam que o nosso Estado teve origem em Mariana. É a nossa Constituição, aliás, que determina a mudança simbólica da sede do governo estadual para a cidade de Mariana todos os anos, sempre em 16 de julho, Dia do Estado de Minas Gerais.

No entanto, quando a sociedade aurífera de nosso Estado teve início oficial, nas margens do Ribeirão Nossa Senhora do Carmo, em 1696, com a fundação do arraial que veio a ser a cidade de Mariana, o bandeirante Matias Cardoso de Almeida já se fixara, na década de 1660, nas margens do Rio Verde Grande e, posteriormente, do Rio São Francisco, em Morrinho, atual cidade de Matias Cardoso, em evento fundador da sociedade agropastoril. Talvez, em definição mais clara, tenhamos as Minas, a partir de Mariana, e os Gerais, a partir de Matias Cardoso.

Segundo antropólogo, registros históricos apontam Mariana como tendo sido fundada em 16/7/1696, quando foi encontrado ouro na região de Mata Cavalos, no ribeirão que passou a ser denominado Ribeirão do Carmo. Já Matias Cardoso, na obra "História Geral das Bandeiras Paulistas", informa que, entre 1662 e 1664, uma bandeira capitaneada por Matias Cardoso de Almeida deu início à ocupação do Médio São

Francisco. Isso marca a origem do que é atualmente chamado Norte de Minas.

Para resgatar a verdade histórica, representantes de três instituições das mais importantes do Norte de Minas – Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes -, Associação dos Municípios da Área Mineira da Sudene - Amams - e Prefeitura Municipal de Montes Claros -, com o apoio de diversos segmentos da sociedade regional, se uniram e lançaram o Movimento Catrumano, cujo objetivo principal é ressaltar o orgulho que todos os vaqueiros e tropeiros, viventes dessa porção do Estado, têm de ser norte-mineiros, seja por nascimento, seja por adoção.

Importante dizer que esta proposta preserva o reconhecimento de Mariana, mantendo o dia 16 de julho, pois o que o citado movimento pretende é reforçar e ampliar o universo da identidade mineira, incluindo, positiva e definitivamente, a porção Norte nos corações e mentes de todos os mineiros.

Portanto, diante de fatos tão evidentes, propomos que seja criado o Dia das Gerais, a ser comemorado no dia 23 de março, sempre na cidade de Matias Cardoso, para que, assim, esta cidade, 32 anos mais velha que Mariana, seja também reconhecida como antiga Capital de Minas Gerais. Diante da justiça da proposta, conto com o apoio dos Srs. Deputados para a sua aprovação.

- Publicada, vai a proposta à Comissão Especial para parecer, nos termos do art. 201 do Regimento Interno.

#### Projeto de Lei Nº 2.707/2008

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Taperense Caminho da Liberdade, com sede no Município de Conceição do Mato Dentro.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Taperense Caminho da Liberdade, com sede no Município de Conceição do Mato Dentro.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 27 de agosto de 2008.

Alberto Pinto Coelho

Justificação: Com o propósito de promover a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento humano e social de seus moradores, a comunidade do Distrito de Santo Antônio do Norte, no Município de Conceição do Mato Dentro, criou a Associação Comunitária Taperense Caminho da Liberdade.

Norteadas pelos princípios da liberdade, da igualdade e do respeito, a entidade desenvolve ações nas áreas de educação, cultura, lazer e esportes; combate a fome, a pobreza e o analfabetismo; administra cursos profissionalizantes e programas de inclusão digital; representa a região junto aos poderes públicos, principalmente nos assuntos relacionados ao projeto da Estrada Real e às nascentes dos Rios Santo Antônio e Paraúna; atua na preservação e recuperação de ambientes degradados ou ameaçados; incentiva a fixação do homem no campo por meio do treinamento da mão-de-obra para atividades rurais e de ações comunitárias ligadas à horticultura e agricultura familiar.

Diante do exposto, esperamos a anuência dos nobres Deputados a este projeto de lei, que pretende outorgar-lhe o título de utilidade pública.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 2.708/2008

Declara de utilidade pública o Lar São Vicente de Paulo, com sede no Município de Nova Resende.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Lar São Vicente de Paulo, com sede no Município de Nova Resende.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 27 de agosto de 2008.

Antônio Carlos Arantes

Justificação: A principal finalidade da Conferência São Vicente de Paulo é a prática da caridade no campo da assistência social e da promoção humana, visando, especialmente, manter estabelecimento destinado a abrigar pessoas idosas de ambos os sexos, em condições de saúde física e mental, proporcionando-lhes assistência material, moral e social, visando à preservação de sua saúde.

A instituição apresenta os requisitos legais para ser declarada de utilidade pública, razão pela qual solicitamos a aprovação desta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 2.709/2008

Declara de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do Setor de Confecções de Muriaé - Condessc -, com sede no Município de Muriaé.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do Setor de Confeccões de Muriaé - Condessc -, com sede no Município de Muriaé.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 27 de agosto de 2008.

Bráulio Braz

Justificação: A citada entidade, sem fins lucrativos, em funcionamento desde 2003, é focada na qualificação profissional do setor de confeccões. Já formou mais de 1.300 profissionais, e a prioridade é o atendimento às pessoas em situação de risco sócio-econômico. A qualidade dos profissionais formados vem transformando o Condessc em referência nessa área.

Todas as suas atividades são financiadas por meio de subvenções sociais da Prefeitura de Muriaé e parcerias com empresas como Singer, Senac, Sebrae, entre outras.

Em Muriaé, aproximadamente 40% da população depende direta ou indiretamente da indústria de confeccões. Estas respondem por 45% da riqueza econômica da cidade, e, por isso, tornou-se fundamental a qualificação dos profissionais que devem atuar neste setor.

Sendo meritório e de relevância social o trabalho desenvolvido pela instituição, contamos com a anuência dos nobres pares à aprovação do projeto que pretende outorgar-lhe o título de utilidade pública.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Turismo, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### Projeto de Lei nº 2.710/2008

Declara de utilidade pública a entidade Fred Uma Alternativa à Reintegração, com sede no Município de Contagem.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade Fred Uma Alternativa à Reintegração, com sede no Município de Contagem.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Sala das Reuniões, 27 de agosto de 2008.

Durval Ângelo

Justificação: Tendo em vista os relevantes serviços prestados pela associação Fred Uma Alternativa à Reintegração e o compromisso fiel com suas finalidades estatutárias, buscamos declarar a utilidade pública da entidade.

Essa declaração permitirá que se torne apta a realizar projetos maiores no desenvolvimento de suas atividades.

Diante do importante trabalho que realiza a instituição, por certo terá o reconhecimento dos nobres colegas, que se empenharão na aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 2.711/2008

Declara de utilidade pública o Baiões Esporte Clube - BEC -, com sede no Município de Formiga.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública o Baiões Esporte Clube - BEC -, com sede no Distrito de Baiões, no Município de Formiga.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 27 de agosto de 2008.

Fábio Avelar

Justificação: O projeto de lei em apreço visa declarar de utilidade pública estadual o Baiões Esporte Clube - BEC -, com sede no Distrito de Baiões, zona rural do Município de Formiga. Foi fundada em 31/12/2006 e é uma entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, com tempo indeterminado de duração.

Tem como finalidade promover a prática de esporte amador na modalidade futebol e incentivar outros eventos de caráter esportivo, cultural e beneficente, visando o bem da coletividade e a melhoria na qualidade de vida da comunidade da região.

Considerando a missão e os objetivos da entidade, submeto a meus nobres pares este projeto de lei, e peço sua aprovação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### Projeto de Lei nº 2.712/2008

Declara de utilidade pública a Associação Assistencial Creche Carlos de Moraes, com sede no Município de Juiz de Fora.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Assistencial Creche Carlos de Moraes, com sede no Município de Juiz de Fora.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 27 de agosto de 2008.

Gil Pereira

Justificação: A Associação Assistencial Creche Carlos de Moraes, com sede na cidade de Juiz de Fora, é uma entidade sem fins lucrativos, sendo seu objetivo estritamente social, atuando no atendimento a crianças na faixa etária a partir dos 3 meses de nascimento, até 5 anos e 11 meses, proporcionando abrigo diurno, na qualidade de creche, além de promover o planejamento e a execução de programas de proteção socioeducativos destinados à criança, em regime de orientação e apoio sociofamiliar e em creche ou escolas.

Por esse trabalho de grande importância social, esperamos a anuência dos nobres colegas ao título declaratório que se propõe mediante esta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 2.713/2008

Declara de utilidade pública a Associação Filarmônica 1º de Maio - Corporação Musical -, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada a utilidade pública a Associação Filarmônica 1º de Maio - Corporação Musical -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 27 de agosto de 2008.

Roberto Carvalho

Justificação: Fundada em 1934, a Associação Filarmônica 1º de Maio - Corporação Musical tem por fim proporcionar recreio espiritual, preparar novos músicos oferecendo cursos musicais, incentivando e divulgando a arte e a cultura na Capital e no interior.

Diante do exposto e diante do efetivo cumprimento de todas as formalidades necessárias, estamos convictos de que certo será o apoio de nossos nobres pares a aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Cultura, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 2.714/2008

Proíbe o consumo de cigarros e outros produtos fumíferos, derivados ou não de tabaco, em restaurantes e lanchonetes do Estado de Minas Gerais.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica proibido o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumífero, derivado ou não do tabaco, a todas as pessoas que se encontrem em qualquer recinto de restaurantes e lanchonetes do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único - Os restaurantes e lanchonetes deverão afixar em local visível os avisos indicativos da proibição estabelecida no "caput" deste artigo.

Art. 2º - Fica sujeito a imposição de multa quem descumprir esta lei.

Art. 3º - Para o atendimento ao disposto nesta lei, fica autorizado o remanejamento orçamentário que se fizer necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei no prazo de até noventa dias a contar da data de sua publicação, definindo a forma e os valores da multa.

Art. 5º - Fica revogado o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 7.592, de 13 de junho de 1989, redação dada pela Lei nº 8.211, de 3 de janeiro de 1991.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 27 de agosto de 2008.

Gilberto Abramo

Justificação: Esta proposta objetiva somar ações quanto à repressão ao uso de cigarros ou de qualquer outro produto fumífero, derivado ou não do tabaco, tendo em vista os resultados de estudos e pesquisas que comprovam seu malefício à saúde da população.

Cada vez mais, as autoridades governamentais estabelecem regulamentos que protegem o não-fumante. Além disso, houve um aumento da conscientização dos indivíduos sobre o ar que eles respiram, não só em casa, como nos ambientes de trabalho e locais públicos. No Brasil, progressivamente surgem leis, tanto estaduais quanto federais, preservando os direitos dos não-fumantes, o que mostra um avanço na conscientização de todos no que tange à poluição tabagística ambiental.

Já se evoluiu bastante no processo repressivo ao fumo, mas ainda há muito que fazer: devem-se criar, cada vez mais, ambientes totalmente desfavoráveis ao fumo.

São os restaurantes, os bares, as lanchonetes e similares freqüentados por todos, incluindo-se fumantes, não-fumantes e até mesmo crianças de todas as idades. Nesse sentido, esta proposta contribui também, para impedir a disseminação do hábito vicioso.

Estudos científicos comprovam que o fumante passivo leva desvantagem em relação ao fumante propriamente dito. A permanência em um ambiente poluído faz com que se absorvam quantidades de substâncias, tais como a nicotina, em concentrações semelhantes às de quem fuma. Foi comprovado que a fumaça exalada pelo fumante é mais contaminante do que a fumaça normal do cigarro. O fumante passivo, além de absorver o grande número de contaminantes químicos da fonte emissora, passa a receber o acréscimo produzido pelo fumante. Os fumantes passivos sofrem os efeitos imediatos da poluição tabagística ambiental, tais como irritação nos olhos, manifestações nasais, tosse, cefaléia, aumento de problemas alérgicos, principalmente das vias respiratórias, e aumento de problemas cardíacos, inclusive elevação de pressão arterial e angina. Outros efeitos, em médio e longo prazos, são a redução da capacidade funcional respiratória, o aumento do risco de ter arteriosclerose e o aumento do número de infecções respiratórias em crianças. Além disso, os fumantes passivos morrem duas vezes mais por câncer do pulmão do que as pessoas que são submetidas à poluição tabagística ambiental.

- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado Alencar da Silveira Jr. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.637/2008, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 2.715/2008

Proíbe as empresas que exploram locação imobiliária de transferir as contas de água e de luz para o nome do fiador.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - As empresas que exploram locação imobiliária no Estado de Minas Gerais ficam proibidas de transferir as contas de água e de energia elétrica para o nome do fiador.

Art. 2º - Em caso de descumprimento do disposto no art. 1º, a empresa fica obrigada a ressarcir o valor em dobro ao fiador.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 27 de agosto de 2008.

Gilberto Abramo

Justificação: As empresas de serviços imobiliários vêm transferindo as contas de água e de energia elétrica para o nome de fiadores, em vez de as colocar em nome do locatário. A função do fiador é, única e exclusivamente, garantir a fiança.

A fiança é contrato acessório em relação ao principal, haja vista que, para a sua existência, se pressupõe a existência de um contrato principal. Nesse contexto, em regra, o fiador sempre responde subsidiariamente, isto é, somente quando o devedor principal se tornar insolvente.

Considerando que a fiança é um contrato acessório em relação ao contrato principal e, em geral, gratuita, seus efeitos estão restritos à forma contratada, não podendo ir além da dívida nem lhe ser mais onerosa. O fiador só poderá ser acionado para responder pela dívida afiançada após o descumprimento da obrigação pelo devedor principal.

O benefício de ordem é um direito que tem o fiador de só responder pela dívida, se, primeiramente, for acionado o devedor principal e este não cumprir a obrigação de pagar.

Assim, devemos coibir esta prática abusiva das administradoras de imóveis de colocar no nome do fiador as contas de água e de energia elétrica, sendo a responsabilidade direta do locatário do imóvel.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Defesa do Consumidor para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Unida do Bairro Ipê Amarelo, com sede no Município de Contagem.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Unida do Bairro Ipê Amarelo, com sede no Município de Contagem.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 27 de agosto de 2008.

Gilberto Abramo

Justificação: A Associação Comunitária Unida do Bairro Ipê Amarelo foi fundada em 21/6/2003, sendo esta instituição filantrópica sem fins lucrativos e eminentemente assistencialista. Seu objetivo primordial é promover o bem-estar social do bairro e adjacências. Os membros de sua diretoria são reconhecidamente pessoas idôneas e não são remunerados pelo exercício de suas funções. Desde a sua fundação, vem cumprindo fielmente suas finalidades estatutárias, prestando relevantes serviços à comunidade.

Isto posto, espera com o título declaratório de utilidade pública firmar parcerias com órgãos do Estado, para as finalidades propostas.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### REQUERIMENTOS

Nº 2.822/2008, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Superintendência Regional de Ensino de Itajubá pelo transcurso de seu 50º aniversário. (- À Comissão de Educação.)

Nº 2.823/2008, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Instituto Hermes Pardini pela transcurso de seu 49º aniversário. (- À Comissão de Saúde.)

Nº 2.824/2008, do Deputado Doutor Viana, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso à Paróquia Nossa Senhora da Piedade de Felixlândia pelas comemorações de seus 150 anos. (- À Comissão de Cultura.)

Nº 2.825/2008, do Deputado Doutor Viana, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso aos soldados do Estado pela comemoração do Dia do Soldado. (- À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 2.826/2008, do Deputado Jayro Lessa, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sindicato Rural de Governador Valadares pelo transcurso de seus 58 anos de fundação. (- À Comissão de Política Agropecuária.)

Nº 2.827/2008, do Deputado Zezé Perrella, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Câmara Municipal de Lavras pelo transcurso de seu 176º aniversário. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 2.828/2008, do Deputado Wander Borges, em que solicita seja enviado ao Diretor-Geral da Ademg pedido de informações sobre a Feira Mineira de Arte e Artesanato, realizada no Mineirinho, tendo em vista a situação de instabilidade dos expositores causada pelas notícias sobre o fim da feira. (- À Mesa da Assembléia.)

Nº 2.829/2008, do Deputado Wander Borges, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Sociedade Educacional e Cultural de Sabará - Faculdade de Sabará- pelo transcurso de seu 10º aniversário. (- À Comissão de Educação.)

- É também encaminhado à Mesa requerimento do Deputado Bráulio Braz.

#### Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações das Comissões de Transporte, de Segurança Pública, de Cultura e de Administração Pública e do Deputado Tiago Ulisses.

#### Oradores Inscritos

- O Deputado Ruy Muniz profere discurso, que será publicado em outra edição.

#### Questão de Ordem

O Deputado Durval Ângelo - Sr. Presidente, a minha questão de ordem é dirigida à Mesa, por ser genérica. Temos uma legislação eleitoral. Há uma disputa da qual dois colegas da Casa participam. Se esse debate vier para cá, desejo que a Mesa o aprecie, até do ponto de vista da legalidade. Sr. Presidente, gostaria que esta Mesa diretora encaminhasse consulta ao TRE. Na última eleição, tivemos dificuldades para manter a TV Assembléia no ar. Não que queiramos fazer censura, mas digo isso em função do debate inflamado. Temos uma campanha em Montes Claros, na qual dois colegas estão envolvidos e o partido de todos nós está envolvido. Se cada Deputado trouxer esse debate para esta Casa, podemos prejudicar uma programação geral da Assembléia. Uma coisa é clara: quem é candidato não pode ser entrevistado. Em primeiro lugar, a imprensa tem o direito de divulgar as afirmações que forem feitas, mas o Deputado tem razão em dizer que, em relação aos excessos, é preciso processar, comunicar à Justiça Eleitoral e tomar providências. Não é verdade que os dois jornais sejam de menor importância no cenário jornalístico de Minas Gerais, como foi dito. Um deles é o terceiro mais vendido no Brasil; o outro, "O Tempo", sempre foi o jornal que mais dedicou espaço à cobertura política nesta Casa, até mesmo em uma linha crítica ao governo do Estado. Então, acho que, nessa discussão, o Deputado tem razão: deve comunicar à Justiça Eleitoral tudo o que ele considerar um excesso. E a mesma afirmação vale quando ele se dirige ao empresário Vitorio Medioli, que é nosso adversário em Betim. Mas vejam bem: em decadência, não; nas últimas eleições, ele sempre foi o mais votado do PSDB, e me parece que sua desistência de ser candidato foi uma opção pessoal. Cito o nome do empresário Luiz Tito, que conheço e sei que é uma pessoa de bem, cujo irmão é candidato a Vereador em Belo Horizonte e que fez um trabalho excepcional na Junta

Comercial. Então, minha questão de ordem é assim dirigida: que a Mesa faça uma consulta ao Tribunal sobre o debate, até porque já há uma consulta sobre as entrevistas - e não pode mesmo. Então, que se faça essa consulta; se não, neste mês vamos transformar isto aqui em um palco de guerra, e quem sai prejudicado somos todos nós. Isso porque teríamos, então, de defender aqueles que apoiamos. Por exemplo, estamos apoiando o Prefeito de Montes Claros, e eu teria de vir a público fazer sua defesa também. Então, acho melhor que se faça essa consulta para que, depois, não tenhamos o dissabor de ver a TV Assembléia sendo retirada do ar.

O Sr. Presidente - A Mesa vai responder sua questão de ordem oportunamente. Com a palavra, o Deputado Ruy Muniz.

- O Deputado Ruy Muniz, a Deputada Rosângela Reis e os Deputados Carlos Mosconi, Eros Biondini e André Quintão proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

O Sr. Presidente - A Presidência informa ao Plenário e a todos os que nos assistem pela TV Assembléia o falecimento do ex-Deputado Frederico Pardini, que estará sendo velado esta tarde, nesta Casa.

## 2ª Parte (Ordem do Dia)

### 1ª Fase

#### Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente (Deputado Antônio Carlos Arantes) - Esgotada a hora destinada a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

#### Designação de Comissões

O Sr. Presidente - A Presidência vai designar os membros da Comissão Especial para, no Prazo de 60 Dias, Avaliar a Atual Situação dos Aeroportos da Pampulha e de Confins e Apurar a Veracidade das Informações Veiculadas Recentemente na Mídia a respeito da Transferência de Alguns Vãos Nacionais do Aeroporto Internacional Tancredo Neves para o Aeroporto da Pampulha, em razão de Pressão de Companhias Aéreas, doravante denominada "Comissão Especial dos Aeroportos". Pelo BSD: efetivos - Deputados Lafayette de Andrada e Bráulio Braz; suplentes - Deputados Célio Moreira e Domingos Sávio; pelo BPS: efetivo - Deputado Fábio Avelar; suplente - Deputado Agostinho Patrús Filho; pelo DEM: efetivo - Deputado Gustavo Valadares; suplente - Deputado Jayro Lessa; pelo PP: efetivo - Deputado Gil Pereira; suplente - Deputado Vanderlei Jangrossi. Designo. Às Comissões.

A Presidência vai designar os membros da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto Total à Proposição de Lei nº 18.615, que institui a política de incentivo aos atletas praticantes do esporte de rendimento em modalidades olímpicas e paraolímpicas e dá outras providências. Pelo BSD: efetivo - Deputado Dalmo Ribeiro Silva; suplente - Deputada Ana Maria Resende; pelo BPS: efetivo - Deputado Sebastião Costa; suplente - Deputado Hely Tarquínio; pelo PMDB: efetivo - Deputado Ivair Nogueira; suplente - Deputado Gilberto Abramo; pelo PT: efetivo - Deputado André Quintão; suplente - Deputado Padre João; pelo DEM: efetivo - Deputado Elmiro Nascimento; suplente - Deputado Delvito Alves. Designo. Às Comissões.

#### Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões de Transporte - aprovação, na 23ª Reunião Ordinária, em 26/8/2008, dos Requerimentos nºs 2.778/2008, do Deputado Dinis Pinheiro, 2.798/2008, da Comissão de Defesa do Consumidor, e 2.813/2008, da Comissão de Direitos Humanos; de Segurança Pública - aprovação, na 15ª Reunião Ordinária, em 26/8/2008, dos Requerimentos nºs 2.804 e 2.805/2008, da Comissão de Direitos Humanos, e 2.806/2008, da Comissão de Participação Popular; de Cultura - aprovação, na 19ª Reunião Ordinária, em 26/8/2008, do Projeto de Lei nº 2.584/2008, do Deputado Wander Borges, e do Requerimento nº 2.808/2008, do Deputado Doutor Viana; e de Administração Pública - aprovação, na 23ª Reunião Ordinária, em 26/8/2008, dos Requerimentos nºs 2.796 e 2.797/2008, do Deputado Leonardo Moreira, e 2.812/2008, da Comissão de Direitos Humanos (Ciente. Publique-se.).

#### Despacho de Requerimentos

- A seguir, o Sr. Presidente defere, cada um por sua vez, nos termos do inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno, requerimento do Deputado Bráulio Braz, solicitando a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 1.778/2007 (Arquive-se o projeto.), e, nos termos do inciso XXXII do art. 232 do Regimento Interno, requerimento contido na Mensagem nº 271/2008, do Governador do Estado, solicitando o desarquivamento da Proposta de Emenda à Constituição nº 88/2005.

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento da Deputada Ana Maria Resende, solicitando a palavra pelo art. 70 do Regimento Interno para, nos termos do seu § 1º, transferi-la ao Deputado Zezé Perrella. A Presidência defere o requerimento e fixa ao orador o prazo de 15 minutos. Com a palavra, o Deputado Zezé Perrella.

- O Deputado Zezé Perrella profere discurso, que será publicado em outra edição.

#### Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a extraordinária de logo mais, às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária de amanhã, dia 28, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 40ª REUNIÃO ESPECIAL DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 25/8/2008

Presidência do Deputado Alberto Pinto Coelho

Sumário: Comparecimento - Abertura - Ata - Composição da Mesa - Registro de presença - Destinação da reunião - Execução do Hino Nacional - Palavras da Deputada Gláucia Brandão - Exibição de vídeo - Entrega de placa - Palavras da Professora Carmen Rocha - Apresentação musical

- Palavras do Sr. Presidente - Encerramento - Ordem do dia.

#### Comparecimento

- Comparecem os Deputados e a Deputada:

Alberto Pinto Coelho - Fábio Avelar - Gláucia Brandão.

#### Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Alberto Pinto Coelho) - Às 20h12min, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

#### Ata

- O Deputado Fábio Avelar, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

#### Composição da Mesa

O locutor - Convidamos a tomar assento à Mesa as Exmas. Sras. Maria Celeste Morais Guimarães, Auditora-Geral do Estado, representando o Governador do Estado em exercício, Antônio Augusto Anastasia; Deputada Elbe Brandão, Secretária de Estado Extraordinária para o Desenvolvimento dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e do Norte de Minas; Professora Carmen Rocha, Presidente do Conselho Estadual da Mulher; Vereadora Luzia Ferreira, representando a Câmara Municipal de Belo Horizonte; e Deputada Gláucia Brandão, co-autora do requerimento que deu origem a esta homenagem, representando a bancada feminina desta Casa.

#### Registro de Presença

O locutor - Gostaríamos de registrar a presença das Exmas. Sras. Myriam Salles de Sousa Lima, Presidente de Honra da Associação Brasileira das Mulheres de Carreira Jurídica - ABMCJ -; Júnia Maria de São Luiz Horta, da Superintendência de Ação Cultural, representando o Sr. Paulo Brant, Secretário de Cultura; Juíza de Direito Raphaela Alves Costa; Judith Viegas, Conselheira da OAB-MG; Luziana Lanna, Vice-Presidente da Associação Comercial de Minas - ACMinas -; Rozalba Santos, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher da Prefeitura de Conselheiro Lafaiete; Maria Sylvia de Oliveira, Presidente da Associação Mulher; Aparecida Amarante, Procuradora do Estado; Patrícia Miranda Maia Prado, Diretora de Políticas e Apoio ao Cooperativismo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico; Nirlene Izidoro Braga, Coordenadora de Projeto da OAB-Mulher e OAB-Cidadã; Silvana Rocha de Resende, Delegada de Polícia; e Jô Moraes, Deputada Federal; dos Exmos. Srs. José Theobaldo Júnior, Superintendente do Instituto Yara Tupinambá, e Ildeu Resende Chaves, Juiz Federal; das Exmas. Sras. Maria Angélica Impelizeri Andrade, Presidente do Partido Cristão de Minas Gerais; Profa. Iedir Bambirra, Presidente da Federação das Associações de Pais e Alunos de Minas Gerais; Maria Elvira Salles Ferreira, ex-Deputada desta Casa, hoje Deputada Federal e Presidente Nacional do PMDB Mulher, representando também o Fórum das Mulheres do Mercosul; Eliana Piola, Coordenadora, em exercício, da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para as Mulheres; Maria do Carmo - Cacá - ex-Prefeita de Araçuaí e Superintendente de Promoção e Igualdade Racial da Secretaria Especial de Promoção e Igualdade Racial - Sepir -; Umbelina, Coordenadora do Núcleo da Defensoria da Mulher; Cleonice Liboreiro, Presidente da Sociedade de Aleitamento Materno; e Gianna Aparecida Gonçalves Ferreira, do Conselho Municipal de Direitos da Mulher de Belo Horizonte; do Exmo. Sr. Prof. José Osvaldo Lasmar, Diretor do Centro Mineiro de Referência e Resíduos; e da Exma. Sra. Jeanete Mazzeiro, Secretária de Planejamento Internacional do Fórum de Mulheres do Mercosul e do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher.

#### Destinação da Reunião

O locutor - Destina-se esta reunião a homenagear o Conselho Estadual da Mulher pelos 25 anos de sua criação.

#### Execução do Hino Nacional

O locutor - Convidamos os presentes a ouvir o Hino Nacional, que será interpretado pelo Coral do Ministério Público, sob a regência da maestrina Cristina Bello.

- Procede-se à execução do Hino Nacional.

#### Palavras da Deputada Gláucia Brandão

Exmo. Sr. Deputado Alberto Pinto Coelho, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, meu amigo; Exmas. Sras. Maria Celeste Morais Guimarães, Auditora-Geral do Estado de Minas Gerais, neste ato representando o Exmo. Prof. Antonio Augusto Anastasia, Governador do Estado de Minas Gerais, em exercício; Profª. Carmen Rocha, Presidente do Conselho Estadual da Mulher; Deputada Elbe Brandão, Secretária Extraordinária para o Desenvolvimento dos Vales do Jequitinhonha e do Mucuri e do Norte de Minas; Vereadora Luzia Ferreira, representando a Câmara Municipal de Belo Horizonte; demais autoridades presentes; mulheres guerreiras que aqui representam todas as mulheres de Minas Gerais; companheiros e amigos homens que estão aqui nos prestigiando; telespectadores da TV Assembléia. Boa-noite a todos.

É com muita alegria e honra que represento a bancada feminina da Assembléia Legislativa neste evento, no qual prestamos a nossa justa homenagem ao Conselho Estadual da Mulher, criado, de forma pioneira, em 24/8/83, pelo então Governador do Estado de Minas, nosso querido e inesquecível Tancredo Neves.

As colheitas só nos vêm depois que o arado fez o seu trabalho, rasgando a terra para receber as sementes. As flores e frutos até hoje produzidos pelo Conselho Estadual da Mulher são resultado de uma jornada incansável de um grupo de guerreiras que, independentemente dos obstáculos, dispuseram-se a lutar pela igualdade de oportunidades entre homens e mulheres.

Ao longo de seus 25 anos, o Conselho, por meio do diálogo entre a sociedade civil organizada e o poder público, tem sido "locus" permanente de debate, reflexão e desenvolvimento de estratégias para não só combater as diversas formas de discriminação como também garantir os direitos das mulheres mineiras. Entre as importantes ações desenvolvidas ao longo destes anos, merece destaque a reestruturação do Conselho em 2007, quando ele passou a assumir um papel deliberativo e de controle social na formulação, execução e avaliação de políticas públicas voltadas para a melhoria da qualidade de vida das mulheres, prática que resultou no fortalecimento da entidade no contexto social.

A participação efetiva do Conselho nas conferências de políticas para as mulheres que aconteceram em 2004 e 2007 fez com que diversos representantes dos interesses femininos se reunissem para amplo debate das questões inerentes às mulheres, tendo em vista a construção das políticas públicas para esse segmento nas três esferas do governo. Ressaltamos ainda, em 2006, a criação, pelo Governador Aécio Neves, da Coordenadoria Especial de Políticas para as Mulheres, órgão componente da estrutura da Sedese e que representa um grande avanço para a promoção da igualdade de direitos. Outra ação significativa foi a criação do Centro Risoleta Neves de Atendimento à Mulher, que promove o acolhimento das nossas companheiras, principalmente as mais carentes.

Buscando ampliar a participação cidadã das nossas mulheres, o Conselho tem promovido diversos cursos profissionalizantes, e, como resultado, mais de 14 mil mulheres foram capacitadas nos últimos dois anos.

O Conselho Estadual da Mulher conta com a participação de 10 Conselheiras, capitaneadas pela nossa guerreira Carmen Rocha, representantes do poder público, e 10 da sociedade civil organizada. Vinte guerreiras que possuem, como arma, a coragem, a ousadia e a determinação e, como escudos, o amor, a esperança e a dedicação.

Render homenagens ao Conselho faz com que, por extensão, homenageemos as diversas entidades envolvidas na promoção da cidadania e da prática dos direitos humanos. Assim sendo, gostaríamos também de celebrar com vocês, nesta oportunidade, os dois anos da Lei Maria da Penha, um eficiente mecanismo criado para reduzir e coibir a violência contra as mulheres.

O nome da Lei nº 11.340, de 2006, foi inspirado no caso de Maria da Penha Maia Fernandes, que foi vítima de violência doméstica em 1983 e que, somente após 19 anos de luta, recebeu da Justiça indenização pela violência sofrida. Sabemos que o valor pecuniário não irá ressarcir a humilhação, do desgaste e, principalmente, não lhe devolverá os movimentos das pernas, movimentos estes que foram ceifados pela violência brutal do seu marido. Mas Maria da Penha transformou a dor em luta, a tragédia em solidariedade. À sua jornada e à de tantas outras mulheres devemos os avanços que obtivemos nesses últimos 20 anos. A lei que leva o seu nome demonstra sua relevância e eficiência pelo significativo número de denúncias recebidas desde a sua edição.

A união de esforços do Conselho, da Rede de Enfrentamento da Violência contra a Mulher, da bancada feminina, do Tribunal de Justiça de Minas Gerais e do Ministério de Justiça foi fundamental para que o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher pudesse ser implementado, num primeiro momento, este ano, em Belo Horizonte. Não poderia deixar de mencionar a prestimosa colaboração da Desembargadora Dr<sup>a</sup> Tereza Cristina da Cunha Peixoto, que envidou esforços junto àquele egrégio Tribunal para agilizar a implantação do juizado. Assim, é com muita alegria que convido a todos para o lançamento da pedra fundamental da Vara Maria da Penha, no Fórum Lafaiete, amanhã, dia 26 de agosto. Como nossa Desembargadora mesma disse, esse é apenas um primeiro passo de uma longa caminhada.

Neste momento de celebração, faço alusão aos 18 anos de vigência do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Esse instrumento compilou os princípios e normas que balizam o rol de direitos que são aplicáveis à população infanto-juvenil, sendo observada a peculiar condição de desenvolvimento pessoal e social de nossas crianças e adolescentes. Nos eixos estruturadores do ECA, encontramos, entre outros, o direito à saúde, à educação, à convivência familiar e comunitária, à profissionalização e à proteção ao trabalho, direitos estes relacionados no art. 5º da nossa Constituição Federal e que integram o conjunto de leis criadas para garantir os direitos humanos. Em nosso entendimento, faz parte da homenagem das bodas de prata do Conselho Estadual da Mulher a celebração dos dois anos da Lei Maria da Penha e da maioria do ECA, pois são ações convergentes que potencializam a defesa, a valorização e a efetivação da dignidade das nossas cidadãs, da família e da sociedade infanto-juvenil. Há 2 mil anos Jesus Cristo já nos conclamava a acolher as crianças: "Deixai vir a mim os pequeninos, não os embarceis, porque dos tais é o reino dos céus" (Marcos, 10-14). Também em diversas passagens do Evangelho vemos a figura feminina perto de Jesus e Ele sempre as acolhendo, curando, defendendo e abençoando. Assim, quando lutamos em favor dos direitos das mulheres, mais do que cumprirmos nosso papel de colaboradores da construção de uma sociedade melhor, estamos também obedecendo a Deus e agindo como cidadãos promotores da justiça e da solidariedade. A todas e a todos que compõem o Conselho Estadual da Mulher, o nosso abraço de amizade e de parabéns. À Carmen Rocha e aos demais Presidentes que a antecederam, os nossos sinceros cumprimentos pela dedicação, compromisso e eficiente atuação.

Por fim, entre as incontáveis referências à mulher, que poetas cantaram em prosa e verso, escolhi as palavras de Vinícius de Moraes, em seu poema "Receita de Mulher", para homenagear as mulheres mineiras: "Que ela não perca nunca / não importa em que mundo / não importa em que circunstâncias / a sua infinita volubilidade de pássaro / e que, acariciada no fundo de si mesma, / transforme-se em fera sem perder sua graça de ave / e que exale sempre o impossível perfume / e destile sempre o embriagante mel / e cante sempre o inaudível canto da sua combustão."

Que Deus continue iluminando o nosso caminho com muito amor, sensibilidade, sabedoria, alegria e fé, para que sejamos sempre mais que vencedoras. Felicidades!

#### Exibição de Vídeo

O locutor - Convidamos os presentes a assistir à exibição de vídeo institucional do Conselho Estadual da Mulher.

- Procede-se à exibição do vídeo.

#### Entrega de Placa

O locutor - Neste momento, o Presidente da Assembléia Legislativa, Deputado Alberto Pinto Coelho, fará a entrega à Profa. Carmen Rocha, Presidente do Conselho Estadual da Mulher, de placa alusiva a esta homenagem. A placa contém os seguintes dizeres: "Importante conquista das mulheres mineiras, o Conselho Estadual da Mulher - CEM -, criado em agosto de 1983, vem lutando para promover a igualdade de direitos e oportunidades entre as pessoas e combater todas as formas de discriminação. Na comemoração dos 25 anos do CEM, a justa e merecida homenagem do Parlamento mineiro a essa instituição pelos relevantes serviços que vem prestando em favor da garantia e da ampliação da cidadania da mulher mineira".

O Sr. Presidente - Encareço à Deputada Gláucia Brandão que nos acompanhe neste ato para representar a bancada feminina deste Parlamento.

- Procede-se à entrega da placa.

#### Palavras da Professora Carmen Rocha

Exmo. Sr. Presidente Alberto Pinto Coelho; Exma. Sra. Maria Celeste Morais Guimarães; Exma. Sra. Elbe Brandão, nossa amiga; Exma. Sra. Vereadora Luzia Ferreira, neste ato representando a Câmara Municipal de Belo Horizonte; nossa querida Deputada Gláucia Brandão, co-autora do requerimento que deu origem a esta homenagem; senhoras, senhores; Conselho, a quem inicialmente quero cumprimentar e dedicar esta placa, que é nossa.

Vinte e cinco anos em favor da igualdade de oportunidades e de direitos entre todas as pessoas. Comemorar esse quarto de século de existência do Conselho Estadual da Mulher significa, sobretudo, ter o privilégio de fazer parte desta caminhada e partilhar com tantas e tantos momentos como este de grande alegria, de homenagens e de agradecimentos também, especialmente à bancada feminina desta Assembléia, composta por bravas mineiras cuja atuação tem sido brilhante e incansável na defesa de temas que são tão caros a toda a sociedade mineira e a esta Casa Legislativa, que sempre nos acolheu, apoiando as nossas iniciativas, proporcionando momentos de reflexão e acalorados debates em favor da conquista dos direitos de todos os cidadãos. O momento é relevante também como oportunidade para agradecer, mais uma vez, à equipe desta Casa, que não mediu esforços para nos brindar com esta bonita festa; à Secretaria de Desenvolvimento Social - Sedese -, pelo apoio sempre presente; a toda a equipe executiva do Conselho Estadual da Mulher e aos colaboradores anônimos, cujo trabalho e dedicação tornaram possível a concretização deste ato.

Comemorar estes 25 anos significa também resgatar fatos e acontecimentos que marcaram a trajetória do Conselho, significa revisitar a história das mulheres de Minas em sua caminhada de lutas que, embora muitas vezes permeada pela incompreensão e preconceito, nos legaram o exemplo de força e de persistência na construção de relações igualitárias, como convém a uma sociedade que se constrói em bases democráticas. A todas essas mulheres que fizeram a história deste Conselho, a nossa homenagem e o nosso reconhecimento, principalmente pelo seu legado às gerações futuras, cujas realizações estarão certamente fortalecidas porque alicerçadas em avanços e conquistas em diferentes momentos históricos, como resposta aos apelos e desafios de cada época. O cenário nacional e internacional que configurava o contexto socioeconômico e cultural no qual se daria a criação do Conselho apresentava-se fértil em estudos sobre o papel social e político da mulher que, aliado ao protagonismo dos movimentos das mulheres de Minas, levaria à criação do Conselho em 24/8/83, tendo por finalidade maior a promoção do pleno exercício da cidadania para as mulheres, bem como a sua integração social, econômica e cultural.

A partir da Constituição de 1988, o Conselho tem realmente o seu papel revigorado no que diz respeito à condução das políticas públicas, com o estabelecimento de uma nova relação entre Estado e sociedade.

Ao reunir governo e sociedade civil no fortalecimento e na ampliação do debate de questões inerentes às políticas públicas para as mulheres, o Conselho se consolida, na atualidade, como espaço democrático e instrumento de mobilização popular e de controle social sobre a efetividade dessas políticas, cuja universalização constitui-se em permanente desafio para todos.

Ao longo destes 25 anos, muito já se fez em favor da redução das desigualdades entre as pessoas, sempre com a participação decisiva das mulheres. Destaca-se nesse contexto o protagonismo feminino na formulação e implantação de políticas públicas, a criação de órgãos executivos destinados à gestão dessas políticas e a implantação de espaços de debate sobre as questões de gênero no âmbito da sociedade civil, além da concretização de propostas e diretrizes consignadas nas agendas internacionais para as mulheres.

Contudo, é ainda difícil quantificar a discriminação contra as mulheres e, até mesmo, avaliar se teria aumentado ou diminuído ao longo dos últimos 25 anos, mas hoje torna-se cada vez mais evidente que aumenta a consciência a respeito desse fenômeno, que constitui violação dos direitos fundamentais das pessoas, e dos danos que ele pode causar, assim como avançam também as medidas necessárias para combatê-lo.

Mas é preciso avançar mais. Não existe espaço para acomodação. Se hoje é inegável a presença da mulher na construção social de novos tempos, é preciso vencer barreiras culturais e avançar, por exemplo, na legítima ocupação dos espaços políticos formais da verdadeira democracia representativa, não só no âmbito dos partidos políticos, como também nos parlamentos. É de fundamental importância o acesso ao trabalho digno pela via da inclusão social e produtiva, única estratégia possível rumo à redução da pobreza e das desigualdades sociais, condição primeira para a conquista da cidadania. Não estaria também na inclusão produtiva, aliada a um processo de educação de qualidade, a chance de maior autonomia feminina, tão necessária para o rompimento do círculo da violência doméstica? É preciso olhar atento e adoção de estratégias e atitudes condizentes com os tempos atuais, para enfrentarmos demandas que ainda persistem e que nos remetem a antigas questões sob a ótica do gênero. Desigualdades, enfim, que nos impulsionam e nos motivam na luta em favor de um processo permanente de construção da cidadania, numa sociedade que se pretende mais justa e mais equânime.

É grande, portanto, a nossa alegria. É legítima a nossa emoção, porque temos o privilégio e a oportunidade de fazermos parte dessa caminhada, de construirmos um pouco dessa história, que é de todas as mulheres destas Minas Gerais. Muito obrigada.

#### Apresentação Musical

O locutor - Convidamos os presentes a ouvir o Coral do Ministério Público, que apresentará as músicas: "Quando Te Vi", versão de Ronaldo Bastos para a composição "Till there was you", de Meredith Wilson; "Jardim da Fantasia", de Paulinho Pedra Azul; e "Maria Maria", de Milton Nascimento.

- Procede-se à apresentação musical.

#### Palavras do Sr. Presidente

Exma. Sra. Maria Celeste Morais Guimarães, Auditora-Geral do Estado, neste ato representando o Exmo. Sr. Antonio Augusto Anastasia, Governador do Estado em exercício; ilustre Profa. Carmen Rocha, em cuja pessoa quero cumprimentar a todas as integrantes do Conselho Estadual da Mulher ao longo de sua trajetória de 25 anos, incluindo aquelas que tiveram a oportunidade e a ventura de presidir esse importante Conselho; Deputada Elbe Brandão, Secretária Extraordinária de Desenvolvimento dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e do Norte de Minas, brilhante Deputada que, com muito brilho e competência, a convite do Governador Aécio Neves, desde o primeiro dia do seu primeiro governo está à frente dessa importante Pasta do governo do Estado; Sra. Vereadora Luzia Ferreira, representando a Câmara Municipal de Belo Horizonte; Deputada Gláucia Brandão, atuante parlamentar, autora do requerimento que deu origem a esta significativa homenagem, aqui representando toda a bancada feminina deste Parlamento; Rui Almeida, grande jornalista destas Minas Gerais; ilustre ex-Deputada Estadual e ex-Deputada Federal Maria Elvira; ex-Deputada Estadual e agora, muito bem representando as nossas Minas Gerais, ilustre Deputada Federal Jô Moraes, minhas senhoras e meus senhores, antes de iniciar minhas palavras, peço permissão a todas as mulheres para anunciar a presença de duas mulheres que me são muito caras: minha querida irmã, Delba Pinto Coelho, minha conselheira; e minha parceira, querida esposa, Célia Maria Pinto Coelho.

Os 25 anos do Conselho Estadual da Mulher, que hoje comemoramos, significam uma grande conquista para Minas Gerais. Espaço privilegiado na interlocução entre as instâncias de governo e a sociedade civil, vem o Conselho atuando em prol do aperfeiçoamento da cidadania e distinguindo-se na implementação e na fiscalização de políticas públicas de relevo no que concerne à justiça e à igualdade entre os gêneros.

A Assembléia mineira orgulha-se de ser uma parceira do Conselho nessa luta das mulheres pela conquista de seus direitos e de seu lugar na sociedade. Para que possamos vencer a guerra contra a violência sexual e doméstica, ao mesmo tempo em que defendemos uma maior participação feminina em nossa vida política, essa parceria deve estreitar-se ainda mais.

O envolvimento fundamental de nossa bancada feminina nas tarefas legislativas tem resultado em uma grande contribuição para o rompimento de padrões culturais arcaicos que ainda nos desafiam, afetando nossos sistemas policial e judiciário. É assim que esta Assembléia se distinguiu

na luta pela implementação da Lei Maria da Penha, levando nossa sociedade a refletir, a indignar-se e a denunciar o cotidiano de milhares de brasileiras em situação de risco no próprio ambiente doméstico.

Esta Casa também se engajou na criação da Promotoria de Justiça Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, ao mesmo tempo em que, entre as mudanças da nova Lei de Organização Judiciária, propôs a criação, em diversas comarcas do Estado, do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Parte determinante desses avanços decorreu da realização do fórum técnico "Políticas públicas para as mulheres", em 2006, graças ao apoio de importantes entidades civis e também do Tribunal de Justiça do Estado.

Nossas Deputadas, além disso, têm-se mostrado profundamente preocupadas com outros temas relativos à questão do gênero, em frentes paralelas que incluem os direitos à terra e à moradia, à saúde e à educação inclusiva.

A causa do Conselho Estadual da Mulher é a causa de toda Minas Gerais, pois representa a luta por oportunidades e direitos iguais para todos os cidadãos. Para que nossas mulheres não vivam mais uma vida obscura, submissa e silenciosa, ainda discriminada no mercado de trabalho, é preciso dar seqüência a esta luta.

A Assembléia mineira e o Conselho Estadual da Mulher de Minas Gerais continuarão unindo esforços para que a vida de nossas comunidades reflita cada vez mais um equilíbrio social, fruto de uma perfeita equidade entre os gêneros. Muito obrigado.

#### Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência manifesta a todos os agradecimentos pela honrosa presença e, cumprido o objetivo da convocação, encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a extraordinária de amanhã, dia 26, às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária da mesma data, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada foi publicada na edição do dia 26/8/2008.). Levanta-se a reunião.

#### ATA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 12/8/2008

Às 16h5min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ademir Lucas, André Quintão, Chico Uejo, Ivair Nogueira e Célio Moreira (substituindo este ao Deputado Domingos Sávio, por indicação da Liderança do BSD), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ademir Lucas, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Chico Uejo, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e comunica o recebimento da seguinte correspondência, publicada no "Diário do Legislativo" na data mencionada entre parênteses: ofícios das Sras. Samara Vilela de Souza Gonçalves Libório, Diretora da Secretaria da Vara do Trabalho de Ribeirão das Neves (9/8/2008) e Maria da Conceição Teixeira dos Santos e outros (9/8/2008). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O parecer sobre o Projeto de Lei nº 2.177/2008, no 1º turno, deixa de ser apreciado em virtude de solicitação de prazo regimental pelo relator, Deputado Ivair Nogueira. Após discussão e votação, é aprovado, cada um por sua vez, o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.311/2008 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: Deputado Chico Uejo). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 2.745, 2.748, 2.752, 2.753 e 2.754/2008. Submetido a discussão e votação, é aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 2.377/2008. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2008.

Elmiro Nascimento, Presidente - André Quintão - Ademir Lucas - Inácio Franco.

#### ATA DA 1ª REUNIÃO ESPECIAL DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE O VETO TOTAL À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 18.515, EM 13/8/2008

Às 14h30min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Domingos Sávio, Lafayette de Andrada, Padre João e Antônio Júlio (substituindo este ao Deputado Adalclever Lopes, por indicação da Liderança do PMDB), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente "ad hoc", Deputado Domingos Sávio, declara aberta a reunião e informa que não há ata a ser lida, por se tratar da primeira reunião da Comissão, e informa que a reunião se destina a eleger o Presidente e o Vice-Presidente e designar o relator. A seguir, o Presidente determina a distribuição das cédulas de votação, devidamente rubricadas, e convida o Deputado Antônio Júlio para atuar como escrutinador. Feita a apuração dos votos, são eleitos para Presidente o Deputado Domingos Sávio e para Vice-Presidente o Deputado Lafayette de Andrada, cada um com quatro votos. O Deputado Domingos Sávio empossa o Vice-Presidente, a quem passa a direção dos trabalhos. Este, por sua vez, empossa o Presidente, que agradece a confiança nele depositada e designa o Deputado Lafayette de Andrada relator da matéria. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, informa que a próxima reunião será convocada através de edital, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2008.

Lafayette de Andrada, Presidente - Délio Malheiros - Adalclever Lopes.

#### ATA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 13/8/2008

Às 16 horas, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Weliton Prado, Ronaldo Magalhães, Padre João e Wander Borges, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Weliton Prado, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Ronaldo Magalhães, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e discutir e votar proposições da Comissão. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 2.744 e 2.750/2008. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. O Presidente recebe requerimento do Deputado Carlin Moura em que solicita seja tomada providência sobre denúncia encaminhada pela Sra. Edvânia de Souza Oliveira, a respeito de irregularidade no concurso da guarda municipal realizado pela Prefeitura de Santa Luzia. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2008.

Weliton Prado, Presidente - Ronaldo Magalhães - Wander Borges - Padre João.

ATA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 14/8/2008

Às 14h30min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados André Quintão, Eros Biondini, Carlin Moura e João Leite, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado André Quintão, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Eros Biondini, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e a votar proposições da Comissão e comunica o recebimento da seguinte correspondência, publicada no "Diário do Legislativo", na data mencionada entre parênteses: ofícios do Sr. Geraldo Fausto de Silva, Vice-Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF -, e do Sr. José Carlos Carvalho, Secretário de Meio Ambiente (17/7/2008); do Sr. Raphael Guimarães Andrade, Secretário de Desenvolvimento Econômico, e do Sr. Shelley de Souza Carneiro, Secretário Adjunto de Meio Ambiente (26/7/2008); e do Cel. PM Alexandre Salles Cordeiro, Chefe da Assessoria Institucional da PMMG (2/8/2008). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos do Deputado André Quintão em que solicita seja encaminhado ao Comandante-Geral da Polícia Militar, ao Superintendente Regional da Polícia Federal, ao Presidente da Funai, ao Procurador-Geral de Justiça, ao Superintendente da Polícia Civil e ao Prefeito José Nunes de Oliveira, de São João das Missões, pedido de providência com vistas a que seja apurado o assassinato do índio xacriabá Edson Dourado Leite, ocorrido no dia 10/8, na Praça de Esportes desse Município; seja encaminhado ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social, ao Procurador-Geral de Justiça, ao Ouvidor-Geral, ao Defensor Público-Geral em exercício, o Relatório de Visita feita por esta Comissão ao Dopcad e ao Ceip, para as devidas providências, e ao Subsecretário de Atendimento de Medidas Sócio-Educativas da Secretaria de Defesa Social, ao Superintendente de Gestão de Medidas de Privação de Liberdade da Subsecretaria de Atendimento de Medidas Sócio-Educativas, ao Delegado da Dopcad, ao Chefe de Departamento de Investigação, Orientação e Proteção à Família, à Presidenta da Associação de Usuários, Consumidores e Contribuintes, à Coordenadora da Frente de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, à Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para ciência. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 2008.

André Quintão, Presidente - Eros Biondini - João Leite.

ATA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 19/8/2008

Às 9h30min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Delvito Alves, Hely Tarquínio, Neider Moreira, Sargento Rodrigues e Sebastião Costa, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Dalmo Ribeiro Silva, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Sargento Rodrigues, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 2.637, 2.638, 2.646, 2.655, 2.662 e 2.665/2008 (Deputado Gilberto Abramo); 2.643, 2.650, 2.654, 2.659 e 2.664/2008 (Deputado Sebastião Costa); 2.649 e 2.652/2008 (Deputado Delvito Alves); 2.642, 2.653, 2.658, 2.667 e 2.670/2008 (Deputado Dalmo Ribeiro Silva); 2.647, 2.656, 2.666 e 2.669/2008 (Deputado Hely Tarquínio); 2.645, 2.651 e 2.668/2008 (Deputado Sargento Rodrigues); e 2.639, 2.644, 2.648, 2.657, 2.661 e 2.663/2008 (Deputado Neider Moreira). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade, no 1º turno, do Projeto de Resolução nº 2.619/2008 e dos Projetos de Lei nºs 2.354/2008, este na forma do Substitutivo nº 1 (relator: Deputado Delvito Alves); 1.689/2007 na forma do Substitutivo nº 1 (relator: Deputado Neider Moreira); 2.343/2008 (relator: Deputado Dalmo Ribeiro Silva). Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela inconstitucionalidade, ilegalidade e antijuridicidade, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 1.983/2008 (relator: Deputado Delvito Alves); 2.106/2008 (relator: Deputado Hely Tarquínio). Os Projetos de Lei nºs 2.535 e 2.604/2008 são retirados da pauta, atendendo-se a requerimento do Deputado Sargento Rodrigues, aprovado pela Comissão. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os pareceres pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade dos Projetos de Lei nºs 1.300/2007, 2.378 e 2.638/2008 (relator: Deputado Hely Tarquínio, em virtude de redistribuição); 2.248 e 2.434/2008, este com a Emenda nº 1 (relator: Deputado Delvito Alves); 2.336 com a Emenda nº 1, 2.469, 2.627 e 2.628/2008 (relator: Deputado Sebastião Costa); 2.380, 2.479, 2.623, 2.625, este com a Emenda nº 1, 2.629 e 2.636/2008 (relator: Deputado Dalmo Ribeiro Silva); 2.417 e 2.634/2008 (relator: Deputado Sargento Rodrigues); 2.622, 2.630 e 2.639/2008 (relator: Deputado Neider Moreira); 2.495 e 2.562/2008 (relator: Deputado Sebastião Costa, em virtude de redistribuição); 2.484/2008 (relator: Deputado Neider Moreira, em virtude de redistribuição). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os requerimentos que solicitam sejam convertidos em diligência ao autor os Projetos de Lei nºs 2.624, 2.626, 2.631, 2.632 e 2.635/2008. É aprovado requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva em que solicita seja realizada audiência pública para debater o pagamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS pelas entidades filantrópicas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Gilberto Abramo - Hely Tarquínio - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Neider Moreira.

ATA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 19/8/2008

Às 14h40min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Sargento Rodrigues, Délio Malheiros, Carlos Pimenta (substituindo este ao Deputado Paulo Cesar, por indicação da Liderança do PDT) e Getúlio Neiva (substituindo o Deputado Adalclever Lopes, por indicação da Liderança do PMDB), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Sargento Rodrigues, declara aberta a reunião e dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a debater a repercussão da Lei Seca no Brasil, principalmente no Estado de Minas Gerais e tratar de assuntos de interesse da Comissão. O Presidente acusa o recebimento da seguinte proposição, para a qual designou o relator citado a seguir: Projeto de Lei nº 2.613/2008, em turno único (Deputado Délio Malheiros). A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir o Major PM Adirson Barbosa do Prado, da Diretoria de Meio Ambiente e Trânsito, representando o Sr. Maurício de Oliveira Campos Júnior, Secretário de Estado de Defesa Social e o Coronel PM Hélio dos Santos Júnior, Comandante-Geral da PMMG; o Cel. BM Cláudio Vinício Serra Teixeira, Comandante Operacional do Corpo de Bombeiros; o Sr. Márcio Lobato Rodrigues, Coordenador de Operações Policiais do Detran-MG, representando o Sr. Oliveira Santiago Maciel, Diretor do Detran-MG, que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra à Deputada Ana Maria Resende, autora do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais; logo após, passa

a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos do Deputado Sargento Rodrigues (5) em que solicita sejam enviadas manifestações de aplauso a policiais militares, pela atuação na operação que resultou na apreensão de drogas na garagem de um prédio no Bairro São Mateus, em Juiz de Fora; a policiais civis, pela atuação na operação que resultou na prisão de dois traficantes e na apreensão de drogas em uma fazenda próximo ao Município de Uberlândia; e a policiais federais, pela atuação na operação que resultou na apreensão de drogas no entroncamento com a BR-040, próximo ao Conjunto Califórnia, na região Noroeste da Capital; em que solicita ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado, à Secretária de Estado de Planejamento e Gestão e à Secretária de Estado de Defesa Social pedido de providências para inclusão dos prestadores de serviço contratados temporariamente, para exercer a função de Agente de Segurança Penitenciária e de Agente de Segurança Socioeducativo, no rol de benefícios do Prêmio por Produtividade, instituído pela Lei nº 17.600; em que pede informações sobre as providências tomadas com relação ao Requerimento nº 1.897/2008, da Comissão. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2008.

Sargento Rodrigues, Presidente - Hely Tarquínio - Luiz Tadeu Leite.

#### ATA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 19/8/2008

Às 15h1min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Vanderlei Jangrossi, Padre João, Antônio Carlos Arantes e Getúlio Neiva, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Carlos Pimenta. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Vanderlei Jangrossi, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Padre João, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião tem por finalidade ouvir o Secretário Extraordinário para Assuntos de Reforma Agrária, que apresentará os planos e as ações desenvolvidas por essa Secretaria. A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir os Srs. Manoel da Silva Costa, Secretário Extraordinário para Assuntos de Reforma Agrária; Antônio Alves de Araújo, Diretor Fundiário do Iter; e Luiz Felipe da Mata Machado, Assessor Jurídico da citada Secretaria, os quais são convidados a tomar assento à mesa. Os Deputados Vanderlei Jangrossi, Padre João, Antônio Carlos Arantes e Getúlio Neiva, autores do requerimento que deu origem ao debate, tecem suas considerações iniciais. Logo após, a Presidência passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião e passa à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. A seguir, recebe requerimentos dos Deputados Vanderlei Jangrossi, Padre João e Antônio Carlos Arantes em que solicitam seja realizada audiência pública no Município de Jaíba para discutir e buscar soluções para os problemas enfrentados pelos pequenos produtores rurais da região; Vanderlei Jangrossi e Padre João em que solicitam seja formado um grupo de trabalho, composto por membros desta Comissão, da Secretaria Extraordinária para Assuntos de Reforma Agrária - Seara -, e do Iter, com atuação em regiões setoriais, com o objetivo de esclarecer aos Prefeitos sobre os processos de legitimações de terras devolutas; e Padre João em que solicita seja encaminhado pedido de informação ao Procurador-Geral de Justiça do Estado sobre o vínculo existente entre o Ministério Público de Minas Gerais e um servidor inativo que ocupou o cargo de Promotor de Justiça, em razão do art. 11, inciso V, § 1º, da Lei nº 11.020, de 8/1/93. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares e dos convidados, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2008.

Vanderlei Jangrossi, Presidente - Getúlio Neiva - Antônio Carlos Arantes - Padre João.

#### ATA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 20/8/2008

Às 9h30min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Carlos Mosconi, Hely Tarquínio, Carlos Pimenta, Doutor Rinaldo e Ruy Muniz, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Carlos Mosconi, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Doutor Rinaldo, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofício do Sr. Marcus Pestana, Secretário de Estado de Saúde, encaminhando à Comissão os relatórios consolidados de prestação de contas do Sistema Estadual de Saúde de Minas Gerais referente à execução orçamentária do exercício de 2008 no período de janeiro a junho. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado, o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.399/2008 (relator: Deputado Doutor Rinaldo) na forma do Substitutivo nº 1 apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os Projetos de Lei nºs 2.494/2008 (relator: Deputado Hely Tarquínio) e 2.580/2008 (relator: Deputado Carlos Pimenta). Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 2.786/2008. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, é aprovado requerimento do Deputado Carlos Mosconi em que solicita seja realizada audiência pública da Comissão, para debater o elevado número de cesarianas realizadas no Estado e suas implicações para a saúde da gestante e do bebê, com convidados que menciona. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2008.

Carlos Mosconi, Presidente - Hely Tarquínio - Carlos Pimenta - Doutor Rinaldo.

#### ATA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 20/8/2008

Às 10h4min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Maria Lúcia Mendonça e os Deputados Carlin Moura e Vanderlei Jangrossi, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Sebastião Costa e Antônio Carlos Arantes. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Maria Lúcia Mendonça, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Vanderlei Jangrossi, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a obter, em audiência pública, esclarecimentos sobre denúncias apresentadas contra a ex- Diretora da Escola Estadual Tibiriçá, desta Capital e comunica o recebimento da seguinte correspondência, publicada no "Diário do Legislativo" na data mencionada entre parênteses: ofícios do Senador Hélio Costa, Ministro das Comunicações (9/8/2008) e do Vereador Nadyello Rocha de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga (19/8/2008). A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir as Sras. Fátima Antônia de Oliveira Bicalho, Diretora de Administração e Finanças da Secretaria da Educação; Solange Tadeu Corrêa de Oliveira, Supervisora Regional; Mônica Correia Santos, Inspetora Educacional; e Rita de Cássia Luiz Berbert, ex-Diretora da Escola Estadual Tibiriçá, além do Sr. Dácio Fernando Juliani, advogado, que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Sebastião Costa, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais; logo após, passa a palavra aos

convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado requerimento da Deputada Maria Lúcia Mendonça e dos Deputados Carlin Moura, Vanderlei Jangrossi e Sebastião Costa, em que solicitam sejam requeridas à Secretaria de Estado de Educação cópias das denúncias e dos relatórios investigativos existentes contra a ex-Diretora da Escola Estadual Tibiriçá, Sra. Rita de Cássia Luiz Berber. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2008.

Maria Lúcia Mendonça, Presidente - Carlin Moura - Ana Maria Resende.

ATA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 20/8/2008

Às 10h15min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Fábio Avelar, Antônio Júlio e Deiró Marra, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Fábio Avelar, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Antônio Júlio, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir assuntos referentes ao meio ambiente, em especial a pesca predatória na região do Município de Patrocínio, e interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir os Srs. Júlio César Elias Cardoso, Prefeito Municipal de Patrocínio; Carlos Ibrahim Daura, Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio; Marcelo Coutinho Amarantes, gerente da fauna aquática do Instituto Estadual de Florestas; Juliana Pedrosa Silva, Promotora de Justiça de Defesa do Meio Ambiente; Cássio Ferreira Nunes, Presidente da Associação do Meio Ambiente Regional de Patrocínio - Amar; e João Carlos Kruehl Sobrinho, representante da Federação Brasileira de Pesca Esportiva, que são convidados a tomar assento à mesa. O sr. Raimundo Ferreira Marques, Presidente da Federação dos Pescadores do Estado de Minas Gerais, não compareceu. A Presidência concede a palavra ao Deputado Délio Malheiros, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Délio Malheiros, em que solicita a realização de audiência pública para discutir os impactos ambientais provocados pela criação de um distrito industrial no Município de Itabirito, junto à Serra da Moeda; Inácio Franco, em que solicita seja encaminhado ao Ministério Público Estadual, à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e à Polícia Ambiental pedido de providências com vistas à apuração de denúncia de crime de degradação ambiental na MG-050, ao lado do posto de pedágio em Formiga no sentido de Pimenta, na zona rural do Município de Formiga; e Deiró Marra, em que pleiteia seja solicitado ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável reforço na fiscalização da pesca predatória na represa da Usina Hidrelétrica de Nova Ponte e a transformação da Portaria nº 39, de 16 de abril de 2003, do Instituto Estadual de Florestas, em decreto estadual. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece aos convidados e aos demais participantes as informações prestadas, agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2008.

Padre João, Presidente.

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 21/8/2008

Às 10h30min, comparece na Escola Estadual Dom Bosco, a Deputada Gláucia Brandão, membro da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Paulo Guedes. A Presidente, Deputada Gláucia Brandão dá a ata por aprovada e a subscrive. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir o processo de restauração da Igreja Nossa Senhora da Conceição e interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir os Srs. João Cordoval de Barros, Prefeito Municipal de Matias Cardoso; Arnaldo Martins da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Matias Cardoso; Alessandra Beotti e Silva, Gerente de Ação Preventiva do Iepha; Padre Adailton Oliveira Costa, Pároco da Igreja Nossa Senhora da Conceição; José Barbosa Filho, Presidente da Amams e Prefeito de Caputi; Prof. Wanderlino Arruda, Presidente do Instituto Histórico e Geográfico de Montes Claros e membro do Instituto Histórico e Geográfico de Minas Gerais; Dario Teixeira Cotrim, membro do Instituto Histórico e Geográfico de Minas Gerais; Petrônio Braz, Presidente da Academia de Letras, Ciências e Artes de São Francisco, e Leonardo da Silva, Delegado de Polícia de Matias Cardoso, os quais são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Paulo Guedes, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2008.

Gláucia Brandão, Presidente - Maria Lúcia Mendonça - Rosângela Reis.

ATA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 26/8/2008

Às 16h5min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Elmiro Nascimento, Ademir Lucas, André Quintão e Inácio Franco, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Elmiro Nascimento, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Inácio Franco, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e comunica o recebimento de ofício do Sr. José Márcio de Araújo, Prefeito Municipal de Martinho Campos, publicado no "Diário do Legislativo", em 14/8/2008. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.177/2008 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta (relator: Deputado Ademir Lucas, em virtude de redistribuição). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. O Projeto de Lei nº 2.629/2008, em turno único, é retirado da pauta, por não cumprir pressupostos regimentais. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 2.796, 2.797 e 2.812/2008. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária, a ser realizada no dia 27/8/2008, às 10 horas, com a finalidade de apreciar o Projeto de Lei nº 2.629/2008, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2008.

Elmiro Nascimento, Presidente - Chico Uejo - Ademir Lucas - Inácio Franco - Dalmo Ribeiro Silva.

## MATÉRIA VOTADA

MATÉRIA VOTADA NA 57ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 27/8/2008

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em redação final: Projeto de Resolução nº 2.598/2008, da Comissão de Fiscalização Financeira, e Projetos de Lei nºs 342/2007, do Deputado Doutor Viana, e 429/2007, do Deputado Leonardo Moreira.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembléia para as 20 horas do dia 29/8/2008, destinada a homenagear a maçonaria e a comemorar o Dia do Maçom.

Palácio da Inconfidência, 28 de agosto de 2008.

Alberto Pinto Coelho, Presidente.

## TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 276/2007

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado João Leite, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação para Evangelização, Radiodifusão e Assistência Social Boas Novas, com sede no Município de Igarapé.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 10/3/2007 e distribuída a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 276/2007 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação para Evangelização, Radiodifusão e Assistência Social Boas Novas, com sede no Município de Igarapé.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Ressalte-se, ainda, que o art. 28 do seu estatuto, alterado em 25/10/2006, determina que as atividades dos seus Diretores, Conselheiros e associados não serão remuneradas, e, no art. 32, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a instituição congênere, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública.

Por fim, apresentamos a Emenda nº 1 na parte conclusiva deste parecer, que dá nova redação ao art. 1º, uma vez que a denominação da entidade também foi alterada na reforma estatutária.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 276/2007 com a Emenda nº 1, nos termos que se seguem.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Boas Novas, com sede no Município de Igarapé."

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente e relator - Gilberto Abramo - Sargento Rodrigues - Hely Tarquínio - Neider Moreira.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.331/2008

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Célio Moreira, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública o Conselho Central Nossa Senhora da Assunção, com sede no Município de Barbacena.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.331/2008 pretende declarar de utilidade pública o Conselho Central Nossa Senhora da Assunção, com sede no Município de Barbacena, que tem como finalidade precípua desenvolver atividades culturais, assistenciais e de promoção humana, trabalhando para valorizar o indivíduo e a comunidade.

Dessa maneira, pratica a filantropia, assistindo os habitantes mais carentes da região através de seus conselhos particulares, conferências vicentinas e obras unidas e especiais.

Isso posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.331/2008 em turno único.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2008.

Domingos Sávio, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.599/2008

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Antônio Carlos Arantes, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Conferência São Vicente de Paulo, com sede no Município de São Tomás de Aquino.

A matéria foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou. Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.599/2008 pretende declarar de utilidade pública a Conferência São Vicente de Paulo, que tem como finalidade manter estabelecimento destinado a abrigar pessoas idosas, principalmente as pobres e desamparadas.

Em suas iniciativas, não faz distinção de raça, cor, nacionalidade, credo político ou religioso ou condição social. Assim agindo, promove pessoas que se encontram à margem da sociedade, soerguendo-as para uma vida mais promissora.

Cabe esclarecer que a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, visa a corrigir o nome da entidade, adequando-o ao disposto no art. 1º do estatuto constitutivo.

Isto posto, acreditamos ser a entidade merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.599/2008 em turno único, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2008.

Domingos Sávio, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.607/2008

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

O projeto de lei em tela, do Deputado Luiz Humberto Carneiro, objetiva declarar de utilidade pública o Centro de Formação Comunitário São Francisco de Assis, com sede no Município de Uberlândia.

A matéria foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que a considerou jurídica, constitucional e legal. Vem ela agora a este órgão colegiado para deliberação conclusiva, com base no art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.607/2008 pretende declarar de utilidade pública o Centro de Formação Comunitário São Francisco de Assis, entidade civil sem fins lucrativos, que busca desenvolver no Município de Uberlândia importante trabalho na área da assistência social em benefício de crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 15 anos.

Para atingir seus objetivos programáticos, procura garantir-lhes o direito de acesso à educação, saúde e lazer. Assim, capacita-os para o exercício da cidadania e contribui para a melhoria de sua qualidade de vida.

Dessa forma, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.607/2008 em turno único.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2008.

Domingos Sávio, relator.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.636/2008

##### Comissão de Segurança Pública

##### Relatório

De autoria do Deputado Alberto Pinto Coelho, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança Pública - Consep MV -, com sede no Município de Camanducaia.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.636/2008 pretende declarar de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança Pública, com sede no Município de Camanducaia, que tem como finalidade precípua colaborar com as questões que envolvem segurança pública e melhoria da qualidade de vida dos moradores do Distrito de Monte Verde, constituindo-se em um canal de comunicação entre as autoridades policiais, os órgãos dos sistemas de defesa social locais e a comunidade, visando colaborar para que as instituições públicas operem em função do interesse dos cidadãos.

Além do mais, incentiva o espírito cívico e comunitário; promove a solução de problemas ambientais e sociais que tenham implicações policiais.

Isso posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

#### Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.636/2008 em turno único.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 2008.

Délio Malheiros, relator.

#### Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.723/2007

##### Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

##### Relatório

De autoria do Deputado Wander Borges, o projeto de lei em epígrafe "estabelece a política estadual habitacional de interesse social".

O projeto foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora a matéria a esta Comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, II, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A proposição em tela, conforme consta de sua ementa, pretende estabelecer a política estadual habitacional de interesse social.

A Comissão de Constituição e Justiça, ao examinar a matéria, apresentou o Substitutivo nº 1, excluindo os dispositivos que tratavam dos programas que poderão compor a referida política habitacional, sob o argumento de que "projeto de lei de iniciativa parlamentar pode fixar diretrizes de políticas públicas estaduais, não se admitindo, todavia, que a proposição entre em detalhes ou disponha sobre programas decorrentes desta política".

Passamos à análise do projeto, no âmbito de nossa competência regimental.

Estudo desenvolvido pela Fundação João Pinheiro, utilizando como base de dados a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD – 2005, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE –, aponta que o déficit habitacional brasileiro foi estimado em 7.903.000 de novas moradias em 2005, com incidência notadamente urbana correspondendo a 6.414.000.

Em Minas Gerais, a carência habitacional, estimada em 682 mil, sendo 593 mil nas áreas urbanas, corresponde a 8,6% do total brasileiro. Em números absolutos, é o segundo maior montante, superado apenas pelo Estado de São Paulo, onde se estimou a necessidade de construção de 1.510.000 novas moradias, em 2005. Na Região Metropolitana de Belo Horizonte, o déficit habitacional atinge 174 mil ou 13,7% dos domicílios.

Além disso, existe também o problema da inadequação da moradia, devido a fatores como a densidade excessiva de moradores por dormitório, a carência e a precariedade dos serviços urbanos. Tal precariedade é definida no referido estudo da Fundação João Pinheiro como o não-atendimento adequado de um ou mais dos serviços básicos considerados, como iluminação elétrica, rede geral de abastecimento de água, rede geral de esgotamento sanitário ou fossa séptica e coleta de lixo.

Em Minas Gerais, em 2005, eram 719 mil moradias com carência de, pelo menos, um serviço de infra-estrutura, o que corresponde a 15% dos domicílios. Desses, 208 mil estavam localizados na Região Metropolitana de Belo Horizonte, representando 14,6% dos domicílios.

Estudos demonstram que o déficit habitacional vem-se evidenciando principalmente após a extinção do Banco Nacional de Habitação – BNH –, em 1986, e a drástica redução do financiamento estatal com forte impacto na promoção de habitação de interesse social.

O assunto relativo ao déficit de moradias no Estado tem assumido tal relevância, que a Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização desta Casa realizou em junho de 2007 uma audiência pública com a presença de parlamentares, autoridades e representantes de movimentos populares em prol da moradia popular para discutir a questão e apontar soluções para o problema.

Com o mesmo propósito, parlamentares integrantes da citada Comissão reuniram-se, no dia 16/5/2008, com representantes da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – Cohab-MG –, da Caixa Econômica Federal e de entidades de luta pela moradia popular. O objetivo era fazer um balanço das políticas habitacionais estadual e federais em Minas.

O governo do Estado também vem implementando políticas visando a combater ou a minimizar o problema. Destaca-se, entre elas, o Programa Estruturador nº 25, Lares Geraes, gerenciado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana. Esse programa consta do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2008-2011 – e integra a Área de Resultado Redução da Pobreza e Inclusão Produtiva. O objetivo é reduzir o déficit habitacional, criando condições de acesso a moradias seguras, dignas e saudáveis para famílias de baixa renda ou moradores em habitações precárias, assim como conceder financiamento para aquisição de casa própria a servidores da área de segurança pública. O valor previsto para o programa, no período, é de R\$648.167.756,00.

Para atingir tal objetivo, o Lares Geraes está estruturado nas seguintes ações:

"Ação nº 1001 – Programa Lares Habitação Popular

Finalidade: financiar a produção de moradias para famílias com renda de até três salários mínimos, de forma a reduzir o déficit habitacional no Estado, em parceria com os Municípios, governo estadual e federal.

Recursos previstos:

2008 – R\$110.063.502,00

2009 – R\$123.730.000,00

2010 – R\$138.640.000,00

2011 – R\$154.432.900,00

Ação nº 1022 – Programa Lares Geraes Segurança Pública

Finalidade: promover e viabilizar a implantação de projetos de unidades habitacionais, destinadas às famílias de policiais militares, policiais civis e bombeiros militares.

Recursos previstos:

2008 – R\$26.000.000,00

2009 – R\$28.340.000,00

2010 – R\$30.890.600,00

2011 – R\$33.670.754,00

Ação nº 1244 – Construção, Reformas e Melhorias em Unidades Habitacionais em Parceria com a União

Finalidade: prover unidades habitacionais seguras e regularizadas a famílias com renda de até três salários mínimos utilizando recursos da União.

Recursos previstos:

2008 – R\$13.000,00

2009 – R\$13.000,00

2010 – R\$13.000,00

2011 – R\$13.000,00

Ação nº 4012 – Locação de Unidades Habitacionais para Servidores da Área de Segurança Pública em Situação de Risco

Finalidade: promover opção de moradia em local seguro para servidores em situação de risco.

Recursos previstos:

2008 – R\$96.000,00

2009 – R\$96.000,00

2010 – R\$96.000,00

2011 – R\$96.000,00

Ação nº 4011 – Regularização Fundiária e Intervenção Estrutural em Vilas e Favelas

Finalidade: melhorar a qualidade de vida e a acessibilidade em vilas e favelas por meio da regularização fundiária e de intervenções urbanísticas.

Recursos previstos:

2008 – R\$10.000,00

2009 – R\$10.000,00

2010 – R\$10.000,00

2011 – R\$10.000,00

Ação nº 1004 – Programas Habitacionais em Parceria com Associações Microrregionais de Municípios

Finalidade: prover unidades habitacionais seguras e regularizadas a famílias com renda até três salários mínimos, em atuação conjunta com associações microrregionais de Municípios.

Recursos previstos:

2008 – R\$113.000,00

2009 – R\$13.000,00

2010 – R\$13.000,00

2011 – R\$13.000,00

Ação nº 1005 – Programa Habitacional para os Vales do Jequitinhonha, Mucuri e Norte de Minas

Finalidade: prover unidades habitacionais seguras e regularizadas a famílias das regiões do Jequitinhonha, Mucuri e Norte de Minas, com renda até três salários mínimos.

Recursos previstos:

2008 – R\$13.000,00

2009 – R\$13.000,00

2010 – R\$13.000,00

2011 – R\$13.000,00

Ação nº 1139 – Engenharia e Arquitetura Públicas

Finalidade: articular a prestação de assessoramento técnico, por meio de parceria do Estado, com Municípios, o Crea-MG e Universidades, a cidadãos de baixo poder aquisitivo para construção e reforma de edificações.

Recursos previstos:

2008 – R\$20.000,00

2009 – R\$400.000,00

2010 – R\$600.000,00

2011 – R\$800.000,00".

De acordo com o Relatório Institucional de Monitoramento do PPAG 2008-2011, demonstrativo de execução física e financeira dos meses de janeiro a abril de 2008, foi executado no Programa Lares Gerais, no quadrimestre, o valor de R\$6.794.636,54, sendo R\$942.674,91 na Ação nº 1022 – Programa Lares Geraes Segurança Pública – e R\$5.851.961,63 na Ação nº 1001– Programa Lares Habitação Popular.

Apesar das medidas efetivadas pelo governo, pode-se perceber que ainda há muito que fazer para solucionar o problema do déficit habitacional no Estado. Consideramos que o projeto de lei em análise poderá contribuir para o aperfeiçoamento das políticas públicas na área de habitação, merecendo, portanto, ser aprovado.

Todavia, alguns reparos ainda precisam ser feitos para aprimorar a proposição. Ressalte-se que, embora a formulação e a instituição de políticas públicas sejam competência do Poder Executivo, o estabelecimento de diretrizes que nortearão a instituição dessas políticas é competência do Poder Legislativo. Analisando a proposição, verifica-se que o seu conteúdo refere-se essencialmente a diretrizes e regras, disciplinando a matéria relativa às políticas habitacionais, não pretendendo, propriamente, a instituição de uma política pública específica. Assim, faz-se necessário alterar tanto a ementa quanto alguns dispositivos do projeto, visando a adequá-los à competência legislativa. Além disso, estamos alterando os arts. 1º, 2º e 3º da proposição, de modo a organizar as diretrizes, os objetivos e os instrumentos, alguns deles resgatados da versão original do projeto, os quais deverão ser observados na formulação e implementação de políticas habitacionais no Estado. Por essa razão, apresentamos, ao final deste parecer, o Substitutivo nº 2.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.723/2007 na forma do Substitutivo nº 2, a seguir apresentado.

#### SUBSTITUTIVO Nº 2

Estabelece diretrizes para a formulação da Política Estadual Habitacional de Interesse Social.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Esta lei estabelece as diretrizes, os objetivos e os instrumentos destinados à formulação da política pública direcionada à habitação de interesse social.

Art. 2º – A Política Estadual Habitacional de Interesse Social – PEH – será formulada e implementada com a observância das seguintes diretrizes:

I – promoção da sustentabilidade ambiental, da cidadania e da inclusão social;

II – prioridade para planos, programas e projetos habitacionais para a população de menor renda;

III – garantia da participação dos beneficiários;

IV – redução do custo de produção das moradias de interesse social, sem prejuízo da sua qualidade;

V – utilização prioritária de incentivo ao aproveitamento de áreas dotadas de infra-estrutura não utilizadas ou subutilizadas, inseridas na malha urbana;

VI – utilização prioritária de terrenos de propriedade do poder público para a implantação de projetos habitacionais de interesse social;

VII – promoção de parcerias com instituições acadêmicas, públicas ou privadas;

VIII – sustentabilidade econômica, financeira e social dos programas e projetos implementados;

IX – incentivo à criação de sistemas municipais de habitação de interesse social.

Art. 3º – São objetivos da política de que trata esta lei:

I – integrar, articular e mobilizar os diferentes níveis de governo e fontes de recursos, de modo a potencializar a capacidade de investimentos e viabilizar recursos para a sustentabilidade da PEH;

II – universalizar o acesso à moradia digna, levando em conta a disponibilidade de recursos existentes no sistema financeiro, a capacidade operacional do setor produtivo e da construção e dos agentes envolvidos na implementação da PEH;

III – fortalecer o papel do Estado na gestão da política e na regulação dos agentes privados;

IV – promover a urbanização, a regularização e a inserção dos assentamentos precários na cidade;

V – ampliar a produtividade e melhorar a qualidade na produção habitacional;

VI – estimular a geração de emprego e renda.

Art. 4º – São instrumentos da política de que trata esta lei:

I – o PEH, que deverá identificar as prioridades estaduais de intervenção, os programas habitacionais a serem implementados, as linhas de financiamentos, as fontes de recursos e os modos de produção habitacional a serem adotados bem como estabelecer objetivos, metas físico-financeiras de médio e longo prazo, linhas programáticas e instrumentos que permitam o acompanhamento da implantação do Plano, em função da obtenção dos resultados;

II – os programas governamentais de habitação de interesse social com foco na integração urbana de assentamentos precários caracterizados por irregularidade fundiária e urbanística, especialmente na garantia do acesso ao saneamento básico, à regularização fundiária e à moradia adequada, articulada a outras políticas sociais e de desenvolvimento econômico, visando ao combate à pobreza e à perspectiva de sustentabilidade urbana.

Parágrafo único – Na implementação da política de que trata esta lei serão observadas as diretrizes e os mecanismos de incentivo, adesão e apoio institucional disponibilizados pelo governo federal.

Art. 5º – Os programas governamentais de habitação de interesse social constituir-se-ão por quaisquer das atividades relacionadas à:

I – construção de unidades habitacionais em área urbana ou rural;

II – execução de reforma, melhoria ou ampliação em unidades habitacionais;

III – doação de materiais de construção para a realização de reforma, melhoria ou ampliação em unidades habitacionais;

IV – produção de parcelamentos de interesse social;

V – construção de conjuntos habitacionais;

VI – promoção da regularização urbanística de loteamentos irregulares ou clandestinos;

VII – promoção da regularização urbanística e fundiária de vilas, assentamentos informais ou subnormais.

§ 1º – Para a execução dos programas estaduais de habitação de interesse social, serão utilizados recursos de fontes dos governos federal, estadual e municipal.

§ 2º – Os programas estaduais de habitação de interesse social serão executados mediante:

I – iniciativa do órgão estadual competente;

II – parceria com a União e com os Municípios;

III – parceria com associações e cooperativas autogestionárias para a produção social de moradia.

Art. 6º – Os programas governamentais de habitação de interesse social deverão estabelecer as condições e os meios para a sua execução, de acordo com sua autonomia e competência, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar no âmbito estadual e municipal.

Art. 7º – Os planos, programas e ações relativos à política de que trata esta lei submeter-se-ão à avaliação e ao monitoramento periódicos, objetivando seu constante aperfeiçoamento.

Art. 8º – Na construção de habitação urbana ou rural com recursos do Fundo Estadual de Habitação, utilizar-se-á, preferencialmente, a energia solar na implantação de sistema para aquecimento.

Art. 9º – Os apartamentos localizados no andar térreo de edifício residencial multifamiliar construído pelo Estado por meio de programa habitacional serão, preferencialmente, destinados a pessoas idosas ou portadoras de deficiência que lhes dificulte a locomoção, desde que estejam regularmente inscritas e preenchem as demais condições estabelecidas no programa.

§ 1º – O disposto no "caput" aplica-se aos mutuários que comprovarem ter sob sua guarda pessoa nas condições descritas.

§ 2º – Para os efeitos desta lei, considera-se pessoa idosa aquela que tenha idade igual ou superior a sessenta anos.

Art. 10 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2008.

Weliton Prado, Presidente e relator - Wander Borges - Ronaldo Magalhães - Padre João.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.880/2007

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Relatório

De autoria do Deputado Wander Borges, o Projeto de Lei nº 1.880/2007 estabelece normas gerais para a instituição de loteamentos fechados e condomínios urbanísticos no Estado.

Publicado no "Diário do Legislativo" de 6/12/2007, foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Assuntos Municipais e Regionalização. A primeira concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem a matéria, agora, a esta Comissão para receber parecer sobre o mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, II, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em epígrafe visa a disciplinar os loteamentos fechados no Estado, tendo em vista que a matéria compõe o direito urbanístico e não se encontra regulamentada no âmbito federal.

Sabe-se que tramita no Congresso Federal proposição legislativa que objetiva disciplinar a matéria. Entretanto, isto ocorre dentro de uma revisão geral da Lei de Parcelamento de Solos, de forma que, seja pela complexidade, seja pelos interesses envolvidos, não se descarta a possibilidade de que permaneça por um longo período sob a apreciação da Câmara dos Deputados e do Senado, como ocorreu, por exemplo, com o Estatuto das Cidades.

Enquanto isto, o fenômeno da criação de loteamentos fechados se alastra e não apenas pelas cidades grandes, mas também pelas cidades de médio e de pequeno porte, e tais loteamentos não mais se destinam às classes com alto poder aquisitivo.

"De acordo com o vice-presidente do Secovi-SP (Sindicato da Habitação), Flávio Prado, os imóveis em condomínios fechados, destinados à classe C, já são realidade no mercado brasileiro. Com grande velocidade de venda – nos primeiros seis meses após o lançamento, cerca de 26% das unidades já estão vendidas –, eles representam 50% dos lançamentos imobiliários." (Disponível em: [www.yahoo.com.br](http://www.yahoo.com.br), "Imóveis: condomínios fechados já são realidade para classe C", acesso em 31/7/2008.)

Embora compreensíveis os apelos que levam as pessoas a procurar os condomínios fechados para morar ou passar os finais de semana, não se pode deixar de reconhecer que esse modelo de organização das cidades representa uma fragmentação do tecido urbano, intensificando os processos de segregação socioespacial.

Tendo em vista a seriedade do problema e a urgência da tomada de medidas legislativas adequadas, esta Comissão promoveu audiência pública no dia 14/4/2008, com a presença de especialistas na área. O Sr. Damião Campos Guimarães, representando o Instituto de Desenvolvimento Municipal, examinou a proposição sob a perspectiva ambiental. Em relação ao projeto em tela, observou que "é necessário ajustá-lo, tendo em vista, principalmente, a Lei Federal nº 11.445, de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico".

O Sr. Jader Nassif Gonçalves abordou o problema como representante da Câmara do Mercado Imobiliário. Afirmou que a questão não é loteamentos fechados versus loteamentos abertos, mas entre aqueles que respeitam as leis urbanísticas e ambientais e os que não as respeitam. Sustentou que o ente federativo adequado para disciplinar a matéria é o Município, em virtudes das peculiaridades locais, questão que foi devidamente abordada no parecer da Comissão da Constituição e Justiça.

O Sr. José Carlos Manneta, Vice-Presidente do Sindicato do Mercado Imobiliário - Secovi-MG -, trouxe uma importante contribuição ao apresentar os dois lados do problema. Inicialmente, demonstrou a importância dos loteamentos fechados, notadamente para a preservação ambiental. Depois, chamou a atenção para a demanda das classes baixas por lotes, para as quais o mercado não oferece espaço para moradia. Sugeriu, ao final, a revisão do dispositivo que se refere ao declive, apontando a existência de legislação específica.

A Sra. Jurema Marteleto Rugani compareceu representando o Sindicato dos Arquitetos de Minas Gerais. Ressaltou que, em grande parte, os problemas urbanísticos decorrem do desrespeito à legislação existente, e não à grave deficiência das normas em vigor. Isto associado a uma "notória dicotomia - a grande agilidade das incorporadoras, das construtoras e das imobiliárias em contraponto à falta de agilidade total e completa do Estado -, que possibilitou uma ação de descumprimento quase total das regras mínimas estabelecidas em lei, vigentes há quase 40 anos, sobre o processo de partição, de loteamento, de parcelamento do solo".

A expositora chamou a atenção para o fato de que, na Região Metropolitana de Belo Horizonte, "as regiões alimentadoras de aquíferos estão todas sendo muito disputadas pelos grandes conglomerados imobiliários, com o objetivo de promover parcelamentos fechados". Em face deste argumento, parece evidente que o problema não pode ser encarado como restrito ao interesse local, sobretudo nas regiões metropolitanas.

A Sra. Maria Valeska Duarte Drummond compareceu representando a Fundação João Pinheiro. Complementando a exposição anterior, a convidada salientou que os problemas das cidades não decorrem apenas da falta de planejamento, mas de planejamentos equivocados. Neste ponto, vale lembrar que já havia ocupação irregular por ocasião da inauguração de Belo Horizonte, uma cidade que incorporou o que havia de mais avançado, à época, em termos de planejamento urbano, mas não previu espaço para aqueles que trabalharam na sua construção.

A convidada observou que os moradores dos condomínios utilizam os demais recursos das cidades, como as ruas do Centro e dos bairros, mas não compartilham o espaço público diante de sua residência. Com este argumento, aponta a necessidade de estabelecer contrapartidas mais justas, de forma que todos possam usufruir da cidade em melhores condições.

Por fim, registre-se a contribuição do Sr. José Abílio Belo Pereira, que compareceu à audiência pública representando o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de Minas Gerais - Crea-MG. Observou que os condomínios fechados não se restringem às classes altas, pois há diversos empreendimentos desse formato para as classes médias e baixas. O convidado fez coro com os colegas que acusaram o Estado de afastar-se da função de desenvolvimento urbano, deixando-a a cargo dos empreendedores:

"À medida que o poder público, que cuida dos interesses coletivos, foi se afastando dos processos de planejamento, a iniciativa privada foi ocupando os espaços. Então os parceladores e os empreendedores imobiliários tornaram-se elementos fundamentais na expansão e na conformação dos tecidos urbanos. São eles que, na verdade, detiveram e detêm o processo de construção da cidade, porque o poder público manteve-se absolutamente à parte do processo".

Após refletir sobre o assunto, levando em consideração notadamente as colocações dos mencionados convidados, identificamos algumas medidas que visam ao aperfeiçoamento da proposição em tela.

Sugerimos, inicialmente, a supressão da regra que coloca restrições a áreas de declive, acatando a sugestão do Sr. José Carlos Manneta.

Outro aspecto se refere à exigência de que a permissão de uso seja onerosa, o que representa a possibilidade de arrecadação para o Município e, por conseguinte, a ampliação de sua capacidade de desenvolvimento de políticas urbanas.

Por fim, parece-nos que, nas regiões metropolitanas, se deve exigir que o loteamento fechado esteja de acordo com o Plano Diretor de Desenvolvimento Metropolitano e seja aprovado pelo órgão estadual, conforme a exigência da Lei Federal nº 6.766, de 1979.

#### Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.880/2007 na forma do Substitutivo nº 1, com as Emendas nºs 1 e 2, que apresentamos a seguir.

#### EMENDA Nº 1

Suprima-se a alínea "e" do inciso II do art. 4º.

#### EMENDA Nº 2

Dê-se ao art. 8º a seguinte redação:

"Art. 8º - Observadas as disposições desta lei, admite-se a aprovação de loteamentos fechados, desde que:

I - lei municipal autorize a expedição de licença para esse tipo de empreendimento e a outorga de instrumento de permissão do direito de uso das áreas internas do loteamento;

II - a permissão de uso referida no inciso I seja outorgada de forma onerosa;

III - a existência de associação de proprietários ou adquirentes de lotes seja legalmente constituída;

IV - o empreendimento seja adequado ao Plano Diretor municipal;

V - o empreendimento nas regiões metropolitanas:

a) seja adequado ao Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;

b) seja aprovado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Planejamento Urbano - Sedru.

Parágrafo único - Caberá a lei municipal definir as responsabilidades dos condôminos, de suas associações ou do empreendedor no que tange à manutenção do sistema viário, das áreas destinadas ao uso comum e da infra-estrutura complementar interna dos condomínios urbanísticos".

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2008.

Weliton Prado, Presidente - Ronaldo Magalhães, relator - Padre João - Wander Borges.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 2.432/2008

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

#### Relatório

De autoria do Deputado Domingos Sávio, o projeto em epígrafe altera a Lei nº 6.763, de 26/12/75, que consolida a legislação tributária do Estado.

O projeto foi apreciado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Vem agora a proposição a esta Comissão para receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso VII, do Regimento Interno.

## Fundamentação

O projeto em tela visa a alterar os limites para a classificação do microprodutor e do produtor rural de pequeno porte. Argumenta o autor do projeto que as modificações propostas têm como objetivo aperfeiçoar a legislação tributária, especialmente a definição dos critérios para isenção tributária e do percentual do imposto a ser recolhido.

O limite para enquadramento do microprodutor rural, estabelecido pela Lei nº 6.763, de 1975, é de receita bruta anual igual ou inferior a 93.062 Ufemgs. O valor da Ufemg no exercício de 2008 é de R\$1,8122, e o limite para enquadramento do microprodutor é a receita bruta anual de R\$168.646,96.

Já o produtor rural de pequeno porte corresponde à faixa entre 93.062 e 195.920 Ufemgs, cujo limite máximo equivale a R\$355.046,22 de receita bruta anual.

A proposição em exame pretende ampliar esses limites, estabelecendo 136.000 Ufemgs para o microprodutor rural e 272.000 Ufemgs para o produtor rural de pequeno porte.

Outra alteração proposta é a ampliação, para 75.000 Ufemgs, do limite de isenção do ICMS para os microprodutores rurais, que atualmente é a receita bruta anual igual ou inferior a 48.890 Ufemgs. Para os microprodutores rurais cuja receita bruta anual seja superior a 75.000 Ufemgs, o valor do imposto a recolher será reduzido para 20% do saldo devedor.

O projeto propõe a alteração da forma de cálculo do imposto para os produtores rurais de leite e derivados com receita bruta anual igual ou inferior a 195.920 Ufemgs, que atualmente podem optar pela apuração do imposto pelo sistema normal de débito e crédito, com redução para 5% do valor a recolher, no caso de receita bruta anual igual ou inferior a 48.980 Ufemgs; para 10%, no caso de receita bruta anual entre 48.980 e 93.062 Ufemgs; e para 20%, no caso de receita bruta anual entre 93.062 e 195.920 Ufemgs.

A forma proposta pelo projeto leva em conta a produção de até 657.000 litros anuais de leite em estado natural, reduzindo-se o imposto a recolher para 5%, no caso da produção de até 182.500 litros anuais; para 10%, entre 182.500 e 328.500 litros anuais, e para 20%, entre 328.500 e 657.000 litros anuais.

Segundo pesquisa realizada pela Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz - Esalq -, da Universidade de São Paulo - Usp -, o valor médio do litro de leite pago ao produtor em Minas Gerais, em junho de 2008, foi de R\$0,7794.

Assim, a carga tributária para os produtores rurais de leite, considerando-se o valor da Ufemg para 2008 e o preço médio do leite em junho de 2008, será modificada conforme o seguinte quadro:

Percentual do saldo devedor do imposto a recolher	Limites estabelecidos pela Lei nº 6.763, de 1975	Limites propostos pelo projeto
5%	Receita bruta anual igual ou inferior a 48.980 Ufemgs = R\$88.761,56	Produção anual até 182.500 litros de leite = R\$142.240,50
10%	Receita bruta anual entre 48.980 e 93.062 Ufemgs = R\$88.761,56 e R\$168.646,96	Produção anual entre 182.500 e 328.500 litros de leite = R\$142.240,50 e R\$256.032,90
20%	Receita bruta anual entre 93.062 e 195.920 Ufemgs = R\$168.646,96 e R\$355.046,22	Produção anual entre 328.500 e 657.000 litros de leite = R\$256.032,90 e R\$512.065,80

No caso da redução para 5% do saldo devedor do imposto a recolher, a mudança proposta para a tributação do leite representa uma ampliação de 60,25% no atual limite; no caso da redução para 10%, o aumento é de 51,82%; e, no da redução para 20%, é de 44,23%.

A Comissão de Constituição e Justiça descartou a existência de óbices de natureza legal em face do disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4/5/2002, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, por entender que a ampliação do benefício com a ocorrência de renúncia de receita, prevista pelo projeto, será convertida em incentivo para a ampliação das atividades desenvolvidas por aquele segmento do mercado, com resultados positivos para o caixa do Estado.

A maior parte da produção rural é vendida para outros contribuintes, que têm seu regime de tributação diferente daquele do produtor rural, sendo a maioria sujeita ao regime de apuração de débito e crédito. Assim, o produto adquirido com imposto reduzido ou isento tem um crédito de ICMS reduzido ou não tem crédito. Ao se fazer a apuração do ICMS na etapa seguinte da comercialização, o Estado recupera o imposto referente ao produto desonerado na operação anterior. O benefício que o projeto amplia não gera perda de receita, apenas adia para as etapas posteriores a tributação. Geralmente a capacidade contributiva dos atacadistas, distribuidores, exportadores ou industriais é muito maior, além de haver uma possibilidade maior de controle e fiscalização por parte do Estado, pelo fato de o número desses contribuintes ser muito menor que o dos produtores rurais.

Outro ponto que devemos considerar é que o setor primário, no Brasil, sofre uma concorrência desleal no mercado globalizado. Nossos produtos são tributados e não têm subsídios, enquanto na Comunidade Européia e nos Estados Unidos há uma proteção do setor, com isenção de impostos e subsídios significativos. Assim, ao deslocarmos parte dessa tributação para os setores comercial e industrial, estaremos fazendo justiça tributária e dando maior competitividade ao setor agropecuário de Minas Gerais.

Com relação aos produtores de leite, vale lembrar que Minas Gerais é o maior produtor do Brasil, sendo responsável por 28,1% de toda a produção nacional. O Estado tem adotado medidas de proteção de nossa economia que têm beneficiado diversos setores, principalmente o industrial, por meio de regimes especiais de tributação. Pela importância do setor agropecuário, que tem reflexos na geração de emprego e

renda nas diversas regiões do Estado, devemos lembrar que, além do benefício social que o incentivo ao setor traz, há também um incremento significativo na arrecadação de ICMS gerado pelo próprio aquecimento da economia. O poder aquisitivo das pessoas que trabalham no setor é aumentado e, conseqüentemente, outros produtos tributados são consumidos.

Assim, podemos concluir que o projeto tem uma relação custo-benefício positiva e que deve prosperar nesta Casa.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.432/2008.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2008.

Zé Maia, Presidente e relator - Agostinho Patrús Filho - Jayro Lessa - Lafayette de Andrada.

#### Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 342/2007

##### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 342/2007, de autoria do Deputado Doutor Viana, que estabelece diretrizes para facilitar o acesso de pessoa portadora de deficiência física, visual ou com mobilidade reduzida a espaço público no Estado, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 342/2007

Estabelece diretrizes para facilitar o acesso da pessoa portadora de deficiência ou com dificuldade de locomoção aos espaços de uso público no Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O planejamento e a urbanização de vias públicas, parques, praças e demais espaços de uso público no Estado serão executados de forma a possibilitar o acesso da pessoa portadora de deficiência ou com dificuldade de locomoção.

Art. 2º – O banheiro para uso público localizado em paradas de ônibus intermunicipais e interestaduais, parques, praças e nos demais espaços de uso público no Estado será de fácil acesso para pessoa portadora de deficiência ou com dificuldade de locomoção e disporá de sanitários e lavatórios adaptados.

Art. 3º – Os telefones públicos serão instalados em local de fácil acesso e adaptados, na forma do regulamento e de acordo com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT –, ao uso pela pessoa portadora de deficiência ou com dificuldade de locomoção.

Parágrafo único – Os telefones públicos sem cabine terão sapata elevada, de forma a proteger a pessoa com deficiência visual, e extensão do cordão do monofone adequada ao uso por cadeirante.

Art. 4º – Em área de estacionamento de veículos localizada em via ou espaço público, serão reservadas vagas próximas aos acessos de circulação de pedestre, devidamente sinalizadas, para veículo que transporte pessoa portadora de deficiência ou com dificuldade de locomoção.

Art. 5º – Nos espetáculos, conferências e festas populares realizados em praças, parques e nos demais espaços de uso público, será reservado espaço para pessoas portadoras de deficiência ou com dificuldade de locomoção.

Art. 6º – As empresas concessionárias de serviço de telefonia terão prazo de quatro anos contados da data de publicação desta lei para adaptar os telefones públicos instalados no Estado conforme o disposto no art. 3º.

Art. 7º – O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias contados da data de sua publicação.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2008.

Lafayette de Andrada, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Gláucia Brandão.

#### Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 429/2007

##### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 429/2007, de autoria do Deputado Leonardo Moreira, que disciplina o funcionamento de estabelecimentos comerciais de desmonte de veículos automotores e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 429/2007

Dispõe sobre o controle do desmonte de veículos no Estado e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O desmonte de veículos automotores de via terrestre e a comercialização de autopeças usadas ou recondicionadas serão efetuados por pessoa jurídica credenciada pelo órgão executivo estadual de trânsito de que trata o art. 5º da Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 2º - O credenciamento da pessoa jurídica a que se refere o art. 1º será realizado a requerimento do interessado mediante procedimento administrativo no qual se verificarão a idoneidade e as condições operacionais do requerente.

§ 1º - O requerimento a que se refere o "caput" será instruído com os seguintes documentos:

I - cópia autenticada do contrato social do estabelecimento comercial ou outro ato de constituição da sociedade ou empresa;

II - cópia autenticada do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ -;

III - cópia autenticada do alvará de localização e funcionamento;

IV - prova de propriedade ou contrato de locação do imóvel onde está instalada a empresa;

V - cópia das certidões negativas do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS - e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS -;

VI - cópia da certidão negativa da Justiça Federal relativa a ações criminais, execuções fiscais e ações em que for interessada a União, suas autarquias e fundações, referente à empresa e aos proprietários;

VII - cópia da certidão negativa da Receita Federal referente à empresa e aos proprietários;

VIII - cópia da certidão negativa da Justiça Estadual relativa a ações criminais, execuções fiscais e ações em que for interessado o Estado, suas autarquias e fundações, referente à empresa e aos proprietários;

IX - cópia da certidão negativa da Receita Estadual referente à empresa e aos proprietários;

X - relação de empregados e ajudantes, permanentes ou eventuais, devidamente qualificados;

XI - cópia autenticada do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF - e do documento de identidade dos proprietários;

XII - cópia da certidão negativa das Justiças Eleitoral e Militar relativa aos proprietários;

XIII - termo de adesão às normas estabelecidas por esta lei, às resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - Contrans - e às portarias do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - Detran-MG.

§ 2º - No caso de alteração dos dados contidos nos documentos relacionados no § 1º, a pessoa jurídica encaminhará ao órgão responsável pelo credenciamento comunicado escrito informando a alteração, acompanhado de documentos comprobatórios, no prazo de até uma semana após a sua ocorrência.

§ 3º - Do indeferimento do requerimento a que se refere o "caput" caberá recurso ao Chefe da Polícia Civil, no prazo de quinze dias contados da data de sua publicação.

§ 4º - O credenciamento de que trata este artigo será renovado anualmente.

Art. 3º - Somente será destinado a desmonte e comercialização de autopeças usadas ou recondicionadas o veículo automotor de via terrestre alienado ou leiloado na condição de sucata.

§ 1º - A condição de sucata será atestada por laudo emitido por autoridade ou profissional competente, que classificará o veículo como irrecuperável ou sinistrado com perda total.

§ 2º - Na documentação de veículo automotor emitida pelo órgão executivo de trânsito haverá registro específico para o veículo salvo.

§ 3º - Para efeito desta lei, considera-se salvo o veículo objeto de sinistro de média monta, conforme definido em ato normativo do órgão de coordenação do sistema nacional de trânsito.

Art. 4º - O desmonte de veículo dependerá de autorização prévia, específica e individualizada emitida pelo órgão executivo a que se refere o art. 1º.

§ 1º - A autorização a que se refere o "caput" se fará a requerimento do interessado.

§ 2º - A placa e a parte do chassi que contém o registro do código VIN do veículo, conforme a NBR 6.066, de 1980, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT -, serão entregues pelo interessado no protocolo do requerimento a que se refere o § 1º.

§ 3º - Instruirão o requerimento a que se refere o § 1º:

I - o documento comprobatório da baixa definitiva do veículo junto ao órgão de trânsito competente;

II - a descrição do motivo da baixa a que se refere o inciso I;

III - a indicação dos seguintes dados do proprietário do veículo:

a) nome;

b) número de carteira de identidade emitida nos termos da Lei federal nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, ou de registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais;

c) número de inscrição no CPF ou no CNPJ;

IV - o comprovante de entrega dos bens citados no § 2º;

V - a certidão negativa de roubo ou furto do veículo;

VI - o laudo a que se refere o § 1º do art. 3º.

§ 4º - A autorização a que se refere o "caput" será emitida no prazo de até vinte dias úteis contados da data do protocolo do requerimento.

§ 5º - Esgotado o prazo estabelecido no § 4º o requerimento será arquivado, salvo se a autoridade administrativa requerer novo prazo, de até vinte dias úteis, para a conclusão do procedimento, observado o disposto no inciso X do art. 12.

§ 6º - A autorização para desmonte conterá as informações constantes no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV.

Art. 5º - A pessoa jurídica a que se refere o art. 1º gravará em baixo relevo, nas autopeças usadas ou recondicionadas destinadas a comercialização, o número do chassi do veículo do qual foram retiradas.

Art. 6º - A pessoa jurídica a que se refere o art. 1º realizará registro de entrada e saída de veículos e autopeças destinados a desmonte ou comercialização em livro que conterá:

I - a identificação do veículo, com os seguintes dados:

a) marca;

b) modelo;

c) tipo;

d) número do chassi;

e) cor;

f) número da placa;

g) número do Registro Nacional de Veículos Automotores - Renavam -;

h) nome do proprietário de origem;

i) número do documento de baixa junto ao órgão executivo de trânsito;

II - a data de entrada do veículo no estabelecimento;

III - a identificação do proprietário e, quando houver, do vendedor;

IV - o registro das peças comercializáveis de cada veículo;

V - a identificação da saída das peças, contendo data e indicação do veículo de origem;

VI - a identificação do comprador.

Art. 7º - A pessoa jurídica a que se refere o art. 1º, além das obrigações constantes na legislação tributária e na Lei nº 11.817, de 6 de março de 1995, identificará nas notas fiscais que emitir, de forma individualizada e específica, os bens envolvidos no negócio, apontando os seguintes dados do veículo de origem:

I - marca;

II - modelo;

III - tipo;

IV - número do chassi;

V - cor;

VI - número da placa;

VII - nome do proprietário de origem.

§ 1º - É nula a nota fiscal emitida sem a observância do disposto neste artigo.

§ 2º - Em negócios envolvendo autopeças de um mesmo veículo, poder-se-á registrar na nota fiscal o grupo de autopeças com uma única identificação do veículo.

§ 3º - A pessoa jurídica a que se refere o art. 1º manterá em seu estabelecimento, bem como em suas demais unidades, se houver, cópia de seus documentos fiscais, inclusive as notas fiscais a que se refere o art. 1º da Lei nº 11.817, de 1995.

Art. 8º - A pessoa jurídica a que se refere o art. 1º enviará mensalmente ao órgão executivo estadual de trânsito relatório contendo os dados registrados no livro a que se refere o art. 6º.

§ 1º - Poder-se-á estabelecer sistema informatizado de apoio para cumprimento do disposto no "caput".

§ 2º - Implantado o sistema informatizado a que se refere o § 1º, a pessoa jurídica credenciada o utilizará para a prestação das informações previstas neste artigo.

Art. 9º - A pessoa jurídica a que se refere o art. 1º é responsável pela idoneidade das informações mencionadas nos arts. 2º a 8º.

Art. 10 - O órgão executivo estadual de trânsito a que se refere o art. 1º, após a implementação de sistema informatizado destinado a atender às exigências desta lei, divulgará mensalmente relação das autorizações para desmonte concedidas, com identificação dos veículos.

Art. 11 - Constitui fato impeditivo para a realização das atividades a que se refere o art. 1º o inadimplemento, pela pessoa jurídica, de obrigação derivada da legislação urbanística, sanitária ou de segurança pública de qualquer dos entes federativos.

Art. 12 - São infrações administrativas:

I - a realização de desmonte ou a venda de autopeça usada ou recondicionada por pessoa jurídica não credenciada, punível com a interdição do estabelecimento;

II - a realização de desmonte ou a venda de autopeça usada ou recondicionada sem autorização, punível com:

a) apreensão;

b) multa de 500 (quinhentas) a 1.500 (mil e quinhentas) Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais - Ufemgs -, por veículo;

c) perda do credenciamento e interdição do estabelecimento;

III - a comercialização de autopeças usadas ou recondicionadas sem gravação do número do chassi, punível com:

a) apreensão;

b) multa de 200 (duzentas) a 500 (quinhentas) Ufemgs, por veículo;

c) suspensão do credenciamento por até noventa dias;

d) perda do credenciamento e interdição do estabelecimento;

IV - a manutenção no estabelecimento de peças sem gravação do número do chassi, punível com:

a) apreensão;

b) multa de 100 (cem) a 200 (duzentas) Ufemgs, por veículo;

c) suspensão do credenciamento por até trinta dias;

V - a manutenção por mais de cinco dias no estabelecimento de veículo ou autopeça sem a autorização a que se refere o art. 4º, punível com:

a) apreensão;

b) multa de 200 (duzentas) a 500 (quinhentas) Ufemgs, por veículo;

c) suspensão do credenciamento por até sessenta dias;

d) perda do credenciamento e interdição do estabelecimento;

VI - deixar de manter no estabelecimento, ou manter de forma irregular, cópia dos documentos fiscais da pessoa jurídica, punível com:

a) multa de 200 (duzentas) a 500 (quinhentas) Ufemgs, por autuação, e suspensão de funcionamento por quinze dias;

b) suspensão de credenciamento por até noventa dias;

c) perda de credenciamento e interdição do estabelecimento;

VII - deixar de manter no estabelecimento, ou manter de forma irregular, livro de entrada e saída de veículos, punível com:

a) multa de 200 (duzentas) a 500 (quinhentas) Ufemgs, por autuação, e suspensão de funcionamento por quinze dias;

b) suspensão de credenciamento por até noventa dias;

c) perda de credenciamento e interdição do estabelecimento;

VIII - deixar de enviar, ou enviar com irregularidade, relatório mensal ao órgão executivo estadual de trânsito, punível com:

a) multa de 100 (cem) a 200 (duzentas) Ufemgs, por autuação;

b) suspensão de credenciamento por até sessenta dias;

c) perda de credenciamento e interdição do estabelecimento;

IX - emitir autorização em desconformidade com o disposto no art. 4º, punível com multa de 800 (oitocentas) Ufemgs, por autorização;

X - deixar, injustificadamente, de emitir autorização no prazo previsto no art. 4º, punível com multa de 300 (trezentas) Ufemgs.

§ 1º - A aplicação das sanções a que se refere este artigo será graduada segundo a gravidade da infração e levará em consideração a reincidência.

§ 2º - A gradação da sanção no caso do inciso V levará em consideração a quantidade de dias do bem no estabelecimento.

§ 3º - O protocolo do requerimento a que se refere o § 1º do art. 4º supre a falta da autorização no caso do inciso V, observado o prazo disposto no § 4º do art. 4º.

§ 4º - A aplicação de sanção nos casos dos incisos IX e X não prejudica a imposição de sanções estatutárias ao agente público.

Art. 13 - Compete ao órgão executivo estadual de trânsito a que se refere o art. 1º aplicar as sanções previstas no art. 12.

§ 1º - A aplicação da sanção será precedida de processo administrativo.

§ 2º - Da decisão a que se refere o "caput" caberá recurso ao Chefe da Polícia Civil, no prazo de quinze dias contados da data de sua publicação.

§ 3º - O recurso a que se refere o § 2º será recebido apenas no efeito devolutivo.

§ 4º - O processo administrativo será extinto e arquivado em caso de propositura de ação judicial com o mesmo objeto.

Art. 14 - Sem prejuízo de atribuições funcionais específicas de outros agentes, compete à autoridade policial fiscalizar, autuar e, sendo o caso, aplicar sanção administrativa em qualquer das situações de descumprimento do disposto nesta lei.

Art. 15 - No credenciamento previsto no art. 2º, bem como em sua renovação anual, será devida a taxa a que se refere o inciso I do art. 113 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975.

Art. 16 - Os valores apurados por meio da arrecadação das taxas previstas nesta lei serão aplicados obedecendo-se ao disposto no § 2º do art. 113 da Lei nº 6.763, de 1975.

Art. 17 - Os valores apurados por meio da arrecadação de multas aplicadas em razão das infrações previstas nesta lei reverterão ao orçamento das Polícias Civil e Militar, em partes iguais.

Art. 18 - Os veículos automotores de via terrestre produzidos no Estado conterão gravação do número do chassi em suas peças principais, conforme dispuser o regulamento desta lei.

Art. 19 - As pessoas jurídicas que realizam operações de desmonte deverão apresentar ao órgão estadual de trânsito, no prazo de até sessenta dias contados da data de vigência desta lei, os livros de que trata o art. 7º da Lei nº 11.817, de 1995, relativos aos últimos cinco anos, para fins de fiscalização.

Parágrafo único - O descumprimento do disposto neste artigo sujeita o infrator às punições previstas no inciso VII do art. 12.

Art. 20 - Fica revogada a Lei nº 14.080, de 5 de dezembro de 2001.

Art. 21 - Esta lei entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2008.

Lafayette de Andrada, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Gláucia Brandão.

#### Parecer de Redação Final do Projeto de Resolução Nº 2.598/2008

##### Comissão de Redação

O Projeto de Resolução nº 2.598/2008, de autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, que ratifica regime especial de tributação concedido ao setor de fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção civil, nos termos do art. 225 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE Resolução Nº 2.598/2008

Ratifica o regime especial de tributação concedido ao setor de fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção civil.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - Fica ratificada a concessão de regime especial de tributação ao contribuinte do setor de fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção civil, nos termos do art. 225 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, em virtude de benefício fiscal concedido pelo Estado da Bahia por meio das Leis nºs 7.351, de 15 de julho de 1998, e 7.980, de 12 de dezembro de 2001, no âmbito do Programa Estadual de Desenvolvimento da Indústria de Transformação Plástica - Bahiaplast.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2008.

Lafayette de Andrada, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Gláucia Brandão.

### COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO SR. PRESIDENTE

#### COMUNICAÇÃO

- O Sr. Presidente despachou, em 27/8/2008, a seguinte comunicação:

Do Deputado Tiago Ulisses, notificando o falecimento do Sr. Miguel Carvalho Pimentel, ocorrido em 26/8/2008, nesta Capital. (- Ciente. Oficie-se.)

### MATÉRIA ADMINISTRATIVA

#### ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 25/8/08, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Dalmo Ribeiro Silva

exonerando Antônio Benedito Salgueiro Miguel do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas;

exonerando Jacó Souza Soares do cargo de Supervisor de Gabinete, padrão VL-41, 8 horas;

nomeando Aline Donizeti de Lima para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas;

nomeando Antônio Benedito Salgueiro Miguel para o cargo de Supervisor de Gabinete, padrão VL-41, 8 horas.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2008

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2008

Objeto: confecção de condecorações. Pregoeiro vencedor: Metalvest Indústria e Comércio Ltda.

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2008.

Eduardo de Mattos Fiuza, pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2008

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2008

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 15/9/2008, às 14h30min, pregão eletrônico, por meio da internet, do tipo menor preço global, tendo como finalidade a contratação de empresa de engenharia para proceder a reformas no Palácio da Inconfidência.

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos "sites" [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br), bem como na Comissão Permanente de Licitação da ALMG, na Rua Rodrigues Caldas, 79, Ed. Tiradentes, 14º andar, onde poderá ser retirado, das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R\$0,10 por folha ou gratuitamente, por meio eletrônico. Neste caso, o licitante deverá portar disquete próprio.

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2008.

Eduardo Vieira Moreira, Diretor-Geral.

TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Control Elevadores Ltda. Objeto: prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em plataforma para portadores de necessidades especiais, da marca Vimec. Objeto deste aditamento: 1ª prorrogação do Contrato nº 147/2007, com reajuste de preço pelo INPC/IBGE. Vigência: 12 meses a partir de 1º/9/2008. Dotação orçamentária: 33903900.

TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Control Elevadores Ltda. Objeto: prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em 4 equipamentos de transporte vertical da marca Montele e adequação da cabina do elevador privativo da mesma marca. Objeto deste aditamento: 1ª prorrogação do Contrato nº 146/2007, com reajuste de preço pelo INPC/IBGE. Vigência: 12 meses a partir de 1º/9/2008. Dotação orçamentária: 33903900.

TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Superview Comunicação e Marketing Ltda. Objeto: prestação de serviços de operação dos sistemas eletrônicos e de áudio e vídeo da Diretoria de Comunicação Institucional da contratante, para a realização de reportagem, locução, produção, edição, direção e disseminação de produtos de comunicação. Objeto deste aditamento: revisão de preço decorrente de aumento salarial e concessão de abono impostos pelas convenções coletivas de trabalho celebradas pelas categorias envolvidas no ano de 2008. Vigência: a partir da assinatura com retroação nos termos dos respectivos instrumentos coletivos de trabalho.

TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Gesmaq Comércio e Serviços Ltda. Objeto: manutenções preventiva e corretiva em equipamentos gráficos. Objeto deste aditamento: 1ª prorrogação do contrato por período de 12 meses, com aplicação do reajuste contratual. Vigência: 30/10/2008 a 29/10/2009. Dotação orçamentária: 33.90.39.00.

ERRATAS

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 2.362/2008

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 10/5/2008, na pág. 43, col. 2, no art. 1º, onde se lê:

"da bairro", leia-se:

"do bairro".

Concurso Público

Na publicação da matéria com o título em epígrafe verificada na edição de 27/8/2008, na pág. 44, col. 2, substitua-se a nota de Leticia Lima de Paula, inscrição nº 763236, por 93,00.

Na pág. 45, col. 2, substitua-se a nota de Cibele Imaculada da Silva, inscrição nº 725925, por 99,50.

TERMO DE CONTRATO

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 28/8/2008, na pág.57, col. 2, onde se lê:

"Contratada: Engeforma Engenharia Indústria e Comércio Ltda.", leia-se:

"Contratada: Paula Andréa Amaral Costa - EPP."